SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4110

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2026 AOCONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB E A EMPRESA CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 01.612.685/0001-90, situada na Rua Valdeci Sales, n.º 579, Centro, Paraíba - PB, CEP:58.732-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, CPF: 043.399.614-50 e RG: 2.593.578 SSP/PB. CONTRATADA: **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.676.712/0001-44, com escritório situado à Rua Francisco Leite Ferreira, 162, Bairro Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, neste ato representado por Bernardino de Carvalho Camara Neto, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, 1365, São Sebastião - Patos - PB, CPF nº 045.881.284-69, Carteira de Identidade nº 2435179 SSP/PB instruído no Pregão Presencial nº 09/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2023 de 25 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.676.712/0001-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ _____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4981118E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIICPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 27 de Abril de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A9FAD907

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 27 de Abril de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CF4F4C8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS –NOVO PAC FNHIS – SUB 50, CUSTEADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992305/2025/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 27 de Abril de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A4A0D4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº287/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 287/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **PRISCIANE MENEZES DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.961.656 SDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 090.383.554-16, ocupante do cargo em comissão de **Diretor(a) de Obras e Fiscalização**, lotado(a) junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, para desempenhar também as funções de ENGENHEIRA FISCAL, sendo inscrita no CREA sob o nº 161772740-7.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar com efeitos retroagem para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 27 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:43A3A336

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZACAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZACAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: S R C DA SILVA - R$ 22.484,00.

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C01D61BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: SANDRO JONAS GOMES LIMA 04215254442 - R$ 54.200,00.

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:76EFCDB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3DBABD20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: até 28/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52501/2026 - 28.04.26 - S R C DA SILVA - R$ 22.484,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CDA80D50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS–PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2022 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 05.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2051 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VIGÊNCIA: até 28/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52701/2026 - 28.04.26 - SANDRO JONAS GOMES LIMA 04215254442 - R$ 54.200,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2A5A7151

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Maria Sônia de Melo Augusto.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Franscisco da Motta.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Aline Raquel de Lino Farias da Silva.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental I, 4º Ano.
Área de atuação: Escola Municipal Inácio Gomes Meira.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Renata Rayana Ramos Farias.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.
Área de atuação: Creche Municipal Terezinha Andrade, no Distrito Ribeira.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Josicleide Porto Velles.
Função: Professora de Educação Básica I.
Área de atuação: Creche Municipal Teresinha Sampaio, no Distrito Ribeira.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Jeovana Pereira Bezerra Costa.
Função: Auxiliar de Serviços Gerais.
Área de atuação: Creche Pública Municipal Amélia Aires de Queiroz.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Janécia Larles Oliveira Aires.
Função: Agente de Combate às Endemias.
Remuneração: R$ 3.242,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Saúde.
Período: 2 / 01 até 31 / 12 / 2026.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Luciel Aparecido dos Santos Feliciano.
Função: Condutor de Veículos – Transporte Escolar.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: José Tarcísio de S. Araújo.
Função: Condutor de Veículos – Transporte Escolar.
Remuneração: R$ 1.621,00
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Félix Cleber da Costa Pereira.
Função: Condutor de Veículos – Transporte Escolar.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Rosa Flávia Campo Leonardo.
Função: Auxiliar de Ensino.
Área de atuação: Creche Pública Municipal Amélia Aires de Queirós.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Mariana Virgínia de Morais Cabral.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.
Área de atuação: Creche Pública Teresinha Andrade Sampaio, no Distrito Ribeira.
Remuneração: R$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Edileide de Brito Silva.
Função: Professora de Educação Básica II – Disciplina Matemática.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira.
Remuneração: R$ 2.466,22.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Lauricleia Santos do Nascimento.
Função: Professora de Educação Básica II – Disciplina Geografia.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira.
Remuneração: R$ 3.316,22.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Yasmin Ramos de Souza.
Função: Professora de Educação Básica I e II (2ª fase) EJA – Disciplina Português.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira.
Remuneração: R$ 2.466,22.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Elisabete Maria do Nascimento Araújo.
Função: Professora de Educação Básica II (2ª fase) – Disciplina Matemática.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Ceciliana dos Santos Belo Silva Lima.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.
Área de atuação: Creche Pública Municipal, no Distrito Ribeira.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.

Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Valquilene Guilhermino de Sousa.
Função: Professora de Educação Básica I – EJA.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental situada no Assentamento Serra do Monte.
Remuneração: R$ 2.466,22.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Diogo Soares Nunes.
Função: Professor de Educação Básica II – Disciplina Geografia.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Renaly da Silva Sousa.
Função: Professora de Ensino Fundamental II – Disciplina Artes.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Carlos Ritis Barroso.
Função: Auxiliar de Serviços Gerais.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 1.621,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Josefa Raianne de Farias Gonçalves.
Função: Professora de Educação Básica II – Práticas Experimentais e Técnica em Laboratório.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 3.611,55.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Maria do Carmo de Sousa Beserra Farias.
Função: Professora de Educação Básica II (2ª fase) – Disciplina Matemática.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 4.167,18.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Margarida Maria Alacoque Henriques.
Função: Coordenadora Pedagógica – Ensino Infantil I.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 3.585,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Renato Sílvio do Rêgo Santiago.
Função: Professor de Educação Física.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 4.167,19.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:52943415

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.697, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, OCUPANTE DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO ARQUIVO.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Sra. **KÁSSIA VILÂNIA SANTOS DE ALMEIDA,** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO ARQUIVO**, classe provimento em comissão, código / classe DIV, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria de Administração.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do próximo dia 4 de maio.

.
Cabaceiras, 23 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B29531EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.698, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **GUSTHAVO PEREIRA RAMOS,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO ARQUIVO**, classe provimento em comissão, código / classe DIV, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria de Administração.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do próximo dia 4 de maio.

.
Cabaceiras, de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:138E97ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.699, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **KÁSSIA VILÂNIA SANTOS DE ALMEIDA,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, classe provimento em comissão, código / classe DIV, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria de Finanças.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do próximo dia 4 de maio.

.
Cabaceiras, 27 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1EB963AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2025)** Instituída pela Portaria Nº **327/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, em 31 de Outubro de 2025, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2025 para Fomento das Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB2ºCICLO2025), torna público o resultado de final da fase de seleção do **Edital Nº 003/2026**, conforme tabela anexa.

Conceição - PB, 27 de abril de 2026

COMISSÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2025)

1. Francisco Fidelis Mangueira Gomes – CPF: 689.304.964-15
2. Maria Clezilda Soares – CPF: 727.255.244-15
3. Jose Franco Neto – CPF: 308.895.374-53
4. Thamirys Soares da Costa Izidro – CPF: 101.128.304-20
5. Nirly Maria Arruda Cardoso – CPF: 159.045.564-40
6. Débora Frade de Oliveira – CPF: 059.466.724-01

FOMENTO A – PREMIAÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2025)

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Ana Lucia Alves Leite Diniz	Manutenção das atividades e infraestrutura do Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição	Artes	HABILITADO	-------

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:03CC0645

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do municipio de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 542.662,85.

Jericó - PB, 27 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B2F1580F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das ações de educação integral do município de Jericó – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 60.929,00.

Jericó - PB, 27 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F85DF1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação artística do cantor gospel Chagas Sobrinho e banda, em formato "pocket show", para a festa do Dia do Evangélico no Município de Jericó–PB, na semana comemorativa aos 67 anos de emancipação política a ser realizada no dia 07 de maio de 2026, em praça pública, com duração de 45 minutos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M CHAGAS - R$ 45.000,00.

Jericó - PB, 27 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:EE1F6BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza e descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2022 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0015.2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00040/2026 - 27.04.26 - FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R$ 519.932,75.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AE34FD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros com entrega diária, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0008.2022 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.0008.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0008.2034 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0008.2036 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0008.2040 MANUTENÇÃO DO PNAE –EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.367.0008.2041 MANUTENÇÃO DO PNAE –AEE 500. Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0015.2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.30.01

MATERIAL DE CONSUMO 621. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.2058 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00039/2026 - 27.04.26 - PATRICIA SONARIA DA SILVA LIMA - R$ 175.346,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8CA0A22C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Apoio Técnico Administrativo Cultural, assim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Ciclo 2, apoio Técnico Administrativo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.220.533/0001-01 - R$ 2.618,85.

Lagoa - PB, 23 de abril de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:22B40DC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Apoio Técnico Administrativo Cultural, assim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Ciclo 2, apoio Técnico Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.2016.2137 INCENTIVO CULTURAL ALDIR BLANC – LEI Nº 14.399/2022. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00017/2026 - 23.04.26 - H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.220.533/0001-01 - R$ 2.618,85 (dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:322ABEA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Apoio Técnico Administrativo Cultural, assim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Ciclo 2, apoio Técnico Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 23/04/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:793F279D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada nos Serviços de Apoio Técnico Administrativo Cultural, assim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Ciclo 2, apoio Técnico Administrativo; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 23 de Abril de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4DDE77B1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34391127.E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 27 de abril de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:26052A21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Banda Brasas do Forró para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ: 03.657.268/0001-99 - R$ 200.000,00.

Livramento - PB, 08 de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C6F70BD7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Vitor Santos para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VS EVENTOS E SHOWS LTDA - CNPJ: 40.817.396/0001-89 - R$ 130.000,00.

Livramento - PB, 08 de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A858C506

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda das escolas do município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 27 de Abril de 2026

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BADBE3F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 27 de Abril de 2026

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B6132D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.261.300/0001-34.
VALOR: R$ 422.030,55 (QUATROENTOS E VINTE E DOIS MIL TRINTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025.
DOTAÇÃO: Fonte de recursos: Emenda Parlamentar nº 12770012.
Dotação orçamentária: 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 02070.15.451.1009.1074 – CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS E LOGRADOUROS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 706.
VIGÊNCIA: até 09/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura (pela contratada).

Livramento - PB, 06 de abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C2725F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2029 – INEXIGIBILIDADE 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ: 03.657.268/0001-99.
VALOR: R$ 200.000,00.
OBJETO: Contratação da Banda Brasas do Forró para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de

Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 2120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS (PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.
VIGÊNCIA: até 10/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A4161CAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – IN007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: VS EVENTOS E SHOWS LTDA - CNPJ: 40.817.396/0001-89
VALOR: R$ 130.000,00.
OBJETO: Contratação do Artista Vitor Santos para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 2120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS (PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.
VIGÊNCIA: até 10/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Victor Michiles de a Santos (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B6E3427A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 002/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 038/2025. Objeto: Aquisição de peças para os veículos da linha leves, médios, grandes e pesados existentes na frota municipal a ser realizada sobre critério de julgamento de maior desconto sob a tabela original do fabricante, a ser consultado através de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.044.971/0001-69. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 25/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura do aditivo: 05/03/2026.

Livramento - PB, 05 de março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D9566F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 002/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 038/2025. Objeto: Aquisição de peças para os veículos da linha leves, médios, grandes e pesados existentes na frota municipal a ser realizada sobre critério de julgamento de maior desconto sob a tabela original do fabricante, a ser consultado através de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade. Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/21. Contratado: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.044.971/0001-69. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 25/03/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura do aditivo: 05/03/2026.

Livramento - PB, 05 de março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F2F234B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 27 de Abril de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Palmeira - PB, 24 de Abril de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:494A3B40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES DE COMPUTADORES, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 27 de Abril de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:16C7558F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA DE FUNÇÃO PULMONAR, IN LOCO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 27 de Abril de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F91F5C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026/GPPM, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA/PB PARA O BIÊNIO 2026–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, organizando o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 037/94, de 07 de março de 1994, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Nova Palmeira/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026–2028;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Palmeira/PB, para o biênio 2026–2028, observada a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Lorena da Silva Costa
Suplente: Kenilda Amélia Dias

b) **Representante das Unidades Básicas de Saúde (UBS)**
Titular: Maria Luiza Silva Medeiros
Suplente: Wilma Vitória de Araújo

c) **Trabalhador da Saúde**
Titular: Camila Azevedo de Sousa
Suplente: Alison Alex dos Santos Lima

d) **Trabalhador da Saúde**
Titular: Janaina Oliveira de Vasconcelos
Suplente: Maria Naelma Souto

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

a) **Associação Comunitária da Zona Rural**
Titular: Juscelino Cassiano da Costa
Suplente: Eliete Queiroz dos Santos

b) **Associação Comunitária da Zona Rural**
Titular: Lucineide da Silva Dantas
Suplente: Elisangela Maria da Silva Dantas

c) **Associação Comunitária da Zona Urbana**
Titular: Marinaldo Alves de Sousa
Suplente: José Raonei Borges Holanda

d) **Entidade Sindical**
Titular: Edna Maria Medeiros Souto dos Santos
Suplente: Ednalva Santos Oliveira

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente, integrante da estrutura administrativa do Município, com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O exercício das funções de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:2E642114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026/GPPM, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes por meio da Resolução nº 01, de 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO a importância de formalização da composição do referido Comitê para o regular desempenho de suas atribuições;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 01, de 20 de março de 2024.

Parágrafo único. A composição do Comitê observará o disposto no art. 2º da Resolução nº 01, de 20 de março de 2024, ficando assim constituída:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ermínia Elaine Andrade de Melo
b) Suplente: Edjailly Medeiros Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lorena da Silva Costa
b) Suplente: Vilma Karla Alves de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Nick Allan da Silva Lima
b) Suplente: Jarlisson Dantas de Macedo

IV – Conselho Tutelar:
a) Titular: Igor dos Santos Nascimento Souto
b) Suplente: Ludnéia Kelly Alves Bezerra

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Teresa Normandia Costa Santos
b) Suplente: Ednalva Santos Oliveira

Art. 2º O mandato dos membros coincidirá com o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), admitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As competências, a organização, o funcionamento e demais disposições relativas ao Comitê são aquelas estabelecidas na Resolução nº 01, de 20 de março de 2024.

Art. 4º O Comitê elegerá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, mediante deliberação da maioria simples.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E78D02D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 00074/2025-SDC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CNPJ nº 09.052.387/0001-02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00074/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO ATÉ 24 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FA7B6A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026/SANP, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **IGOR DOS SANTOS N. SOUTO**, matrícula Nº **3288**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **04/05/2026** a **03/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 28 de Abril de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:3CE41C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026/SANP, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **CÍCERO ELIZEU LIMA**, matrícula Nº **0372**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **04/05/2026** a **03/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 28 de Abril de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4F1FF503

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 733/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
CONTRATO Nº 733/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.087,84 (CENTO E QUATORZE MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4C527A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 736/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
CONTRATO Nº 736/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.329,85 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DE245EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 739/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
CONTRATO Nº 739/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 33.613.876/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.913,75 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3FFF0C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 740/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
CONTRATO Nº 740/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **DESCARTIX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 61.798.739/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.860,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DC447FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 750/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
CONTRATO Nº 750/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA.**
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SMART TV E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 468.454,95 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:57B565B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL (DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2026.
VIGÊNCIA: até 27/04/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00034/2026 - 27.04.26 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ 37.551.250/0001-20 - R$ 275.729,70.

Salgadinho - PB, 27 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6E0A4C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL (DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 37.551.250/0001-20 - R$ 275.729,70.**

Salgadinho - PB, 23 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:441AE7D3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2026, que objetiva: Contratação da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:
LICITANTE: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, com endereço na Rua José Barbosa, n°465, B – 1º Andar, SALA 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00014/2026.
Processo Administrativo nº 00047/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61.
OBJETO: Contratação da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:45CABD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2026, que objetiva: Contratação da banda/artista BANDA ENCANTU`S para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 24.439.539/0001-00, com endereço na Rua Maria Aparecida Carneiro, n°325, Andar 01 Sala 02, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-367, Campina Grande-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 00015/2026.
Processo Administrativo nº 00048/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação da banda/artista BANDA ENCANTU`S para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:7293826E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2026, que objetiva: Contratação da banda/artista BANDA DANIEL ALMEIDA E DOIS CORAÇÕES para animar as festividades de emancipação

política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA, CNPJ 54.327.285/0001-07, com endereço na Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, n°69, CXPST 219, Bairro: Mangabeira, CEP: 58.056-430, João Pessoa-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 00016/2026.
Processo Administrativo nº 00049/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA, CNPJ 54.327.285/0001-07.
OBJETO: Contratação da banda/artista BANDA DANIEL ALMEIDA E DOIS CORAÇÕES para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:CB684D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2026, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 18.072.764/0001-58,** com endereço Rua Getúlio Vargas, N° 12, Sala 101, Bairro: Centro, CEP: 58.800-110, Sousa-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 41.310,00 (Quarenta e Um Mil, e Trezentos e Dez Reais),** durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2026, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 18.072.764/0001-58,** com endereço Rua Getúlio Vargas, N° 12, Sala 101, Bairro: Centro, CEP: 58.800-110, Sousa-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 41.310,00 (Quarenta e Um Mil, e Trezentos e Dez Reais),** durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2026

DISPENSA Nº. 00022/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 18.072.764/0001-58**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 41.310,00 (Quarenta e Um Mil, e Trezentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: de 27/04/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:BB39B9FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 27 de Abril de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:ED1D0EE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00013.2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00236/2025 - Moveplast Industria de Moveis Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00238/2025 - Mais Distribuicoes Pb Comercio e Servico Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.04.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:45FD91BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DELMIRO BARROS", PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB., em favor da empresa: **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS (BOQUEIRÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA) – ME,** inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30, com sede na Rua Frei Damião, nº 106, Bairro Antônio Marinho, CEP: 56.700-000, São José do Egito/PE, representada pelo Sr. Ivanildo Pereira Da Silva, pelo valor Total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

São José de Princesa - PB, 27 de abril de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EBA5B976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATOS N° 025/2026 DA DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATOS N° 025/2026 DA DISPENSA Nº 010/2026

Nas publicações do DOU, Seção 3, página nº 316 do dia 27/04/2026; no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.576, página 47, do dia 25/04/2026 e do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Edição n° 4109, página 12, do dia 27/04/2026, nos avisos dos extratos, **ONDE SE LÊ:** Vigência 23/04/2026 à 31/12/2026. **LEIA-SE:** Vigência 23/04/2026 à 23/04/2027.

São José de Princesa-PB, 27 de abril de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7781794F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS (BOQUEIRÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA) – ME, inscrita no CNPJ nº 35.458.913/0001-30, com sede na Rua Frei Damião, nº 106, Bairro Antônio Marinho, CEP: 56.700-000, São José do Egito/PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DELMIRO BARROS", PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 27/04/2026 a 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 27 de abril de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pelo Contratado – Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D63FD4DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 21.939.747/0001-80**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JONAS ESTICADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 13 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A3E772E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.836.658/0001-27**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JUAREZ, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 13 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7E82AEFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ: 17.985.184/0001-99**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 13 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:580DBC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.455.255/0001-02**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MICHEL BROCADOR, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 16 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EC449DD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, CNPJ: 39.721.242/0001-00**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RANIERI, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 15 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8FDF928E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº **09.145.368/0001-12 E REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 21.488.092/0001-70**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL REY VAQUEIRO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 13 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BC4D0AB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JONAS ESTICADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 21.939.747/0001-80, com sede na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, cidade do Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-970, representado pela Sra. **Márcia Maria Alencar Araújo**, portadora do CPF: 222.990.093-53 e da carteira de identidade n° 98029268096, órgão expedidor SSPDS-CE, residente e domiciliada na Cidade do Juazeiro do Norte - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5B50247A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JUAREZ, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.836.658/0001-27, com sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, bairro Santo Amaro, na cidade de Recife - PE, CEP: 50100-150, representado pelo Sr. **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF: 658.512.853 - 20 e da carteira de identidade n° 3338360, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:45116699

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ: 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja I, bairro Vila Cabral, cidade de Campina Grande – PB, representado pelo Sr. **Fabio de Almeida Coelho**, portador do CPF: 020.666.784-14 e da carteira de identidade n° 1.654.005, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3C59AD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MICHEL BROCADOR, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.455.255/0001-02, com sede na Praça Nossa Senhora De Lourdes, Nº 139, Centro, cidade de Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, representado pelo Sr. **VALDEMIR PEREIRA NUNES JÚNIOR**, portador da carteira de identidade n° 7.301.524 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° ° 085.346.204-66, residente e domiciliada na Cidade de Carnaíba - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 16 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8A69BAFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RANIERI, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, CNPJ: 39.721.242/0001-00, com sede na Av: Vinte e Sete de Setembro, Nº 151, Bairro Saramandaia, cidade de Igarassu – PE, CEP: 53.620-615, representado pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Santos**, portador do CPF: 018.774.584-65 e da carteira de identidade n° 4401215, órgão

expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Igarassu – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 15 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B0315C16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL REY VAQUEIRO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluísio Azevedo, nº 200, Sala 301, bairro Santo Amaro, cidade de Recife – PE, CEP: 50.100-090, representado pela Sra. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, portadora do CPF 947.829.113-00, residente e domiciliada na Cidade de Recife – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:64382406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JONAS ESTICADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 21.939.747/0001-80, com sede na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, cidade do Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-970, representado pela Sra. **Márcia Maria Alencar Araújo**, portadora do CPF: 222.990.093-53 e da carteira de identidade n° 98029268096, órgão expedidor SSPDS-CE, residente e domiciliada na Cidade do Juazeiro do Norte - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:18DB8FBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JUAREZ, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.836.658/0001-27, com sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, bairro Santo Amaro, na cidade de Recife - PE, CEP: 50100-150, representado pelo Sr. **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF: 658.512.853 - 20 e da carteira de identidade n° 3338360, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BBDDA049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ: 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja I, bairro Vila Cabral, cidade de Campina Grande – PB, representado pelo Sr. **Fabio de Almeida Coelho**, portador do CPF: 020.666.784-14 e da carteira de identidade n° 1.654.005, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1989A6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MICHEL BROCADOR, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.455.255/0001-02, com sede na Praça Nossa Senhora De Lourdes, Nº 139, Centro, cidade de Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, representado pelo Sr. **VALDEMIR PEREIRA NUNES JÚNIOR**, portador da carteira de identidade n° 7.301.524 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° ° 085.346.204-66, residente e domiciliada na Cidade de Carnaíba - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 16 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4EA2E9C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RANIERI, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, CNPJ: 39.721.242/0001-00, com sede na Av: Vinte e Sete de Setembro, Nº 151, Bairro Saramandaia, cidade de Igarassu – PE, CEP: 53.620-615, representado pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Santos**, portador do CPF: 018.774.584-65 e da carteira de identidade n° 4401215, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Igarassu – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 15 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B24D9594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL REY VAQUEIRO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluísio Azevedo, nº 200, Sala 301, bairro Santo Amaro, cidade de Recife – PE, CEP: 50.100-090, representado pela Sra. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, portadora do CPF 947.829.113-00, residente e domiciliada na Cidade de Recife – PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:31204C32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0E7E487A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3BDA4915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C5EEEB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:324B4752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 13 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CE965171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GRANITO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9BBC075A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C47DE2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 08:01 às 14:01, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5DD54B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 08:16 às 14:16, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Abril de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F6FFF944

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00048/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00010/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ Nº 44.307.153/0001-51.
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – Estrada dos Bandeirantes, 14797 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 44.307.153/0001-51.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00048/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (dias);
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem de compra anexo a essa notificação, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatrasos na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00048/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;
Considerando que no dia 22 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal notificou a empresa por atraso na entrega do produto e a empresa não apresentou defesa;
Considerando que a empresa não fez a entrega do produto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – Estrada dos Bandeirantes, 14797 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 44.307.153/0001-51, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00048/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**,

a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 27 de abril de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F22033BB

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00049/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00010/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -– CNPJ Nº 47.484.691/0001-00.
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Rua Travessa Um, 83 – Arroio Feliz, Feliz-RS, CNPJ nº 47.484.691/0001-00.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00049/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (dias);
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem de compra anexo a essa notificação, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatrasos na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00049/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;
Considerando que no dia 22 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal notificou a empresa por atraso na entrega do produto e a empresa em sua defesa solicitou aditivo de prazo por mais 30 dias, porém teve o pedido negado pela administração;
Considerando que a empresa não fez a entrega do produto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Rua Travessa Um, 83 – Arroio Feliz, Feliz-RS, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00049/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 27 de abril de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:98668484

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00048/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00010/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ Nº 44.307.153/0001-51.
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – Estrada dos Bandeirantes, 14797 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 44.307.153/0001-51.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00048/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (dias);
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem de compra anexo a essa notificação, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatrasos na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00048/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;
Considerando que no dia 22 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal notificou a empresa por atraso na entrega do produto e a empresa não apresentou defesa;
Considerando que a empresa não fez a entrega do produto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – Estrada dos Bandeirantes, 14797 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 44.307.153/0001-51, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00048/2026-SDC**, conforme

requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 27 de abril de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8BCBC501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, utensílios, roupas de cama, vestuário e brinquedos infantis para suprir a necessidade das escolas, centros municipais de educação infantil, creches municipais e berçário da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 514.261,50.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:86564447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Censo Geral Dos Servidores Ativos, Aposentados E Pensionistas Do Município De Alhandra/Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 27 de Março de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E0683D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, utensílios, roupas de cama, vestuário e brinquedos infantis para suprir a necessidade das escolas, centros municipais de educação infantil, creches municipais e berçário da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: ARP Nº 00014/2026 - 27.04.26 até 27.04.27 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 514.261,50.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:840A35E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem de diversas ruas do município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados 4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00063/2026 - 27.04.26 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 328.550,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:1690699B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, utensílios, roupas de cama, vestuário e brinquedos infantis para suprir a necessidade das escolas, centros municipais de educação infantil, creches municipais e berçário da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; DESIGNO as servidoras Eliane Pereira da Silva, Departamento Pedagógico, como Gestora; e Taciana Fideles de Souza, Coordenação de Ensino, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3FC26420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 091/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
367	SONIELE DUTRA GONÇALVES	236/2026	00305/2026

Alhandra, em 27 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F8555EA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos com 09 (nove) lugares para prestar serviços de transportes de estudantes da área rural do Município de Arara até a Cidade de Arara, com percurso de ida e volta, conforme descrição no Termo de Referência para o ano de 2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 27 de Abril de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B412802E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, com fornecimento conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arara/PB, nos termos, condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, MAC, e PAB FIXO: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2005.2025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO 10.302.2020.2029 – Manter as Atividades dos Serviços Públicos de Saúde 10.302.2020.2047 – Manter Ativ. de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp. 3.3.90.30.03 – Mat. Médico Hosp. Odont. e Lab.. VIGÊNCIA: até 24/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00062/2026 - 24.04.26 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - CNPJ 11.426.166/0001-90 - R$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0D5F06E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de atrações artísticas musicais (bandas) para realização de apresentações ao vivo durante a programação oficial das festividades do evento Caminhos do Frio – Edição 2026, no Município de Bananeiras–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA - R$ 290.000,00; FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 385.000,00; HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA - R$ 300.000,00; MNV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 300.000,00.

Bananeiras - PB, 23 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:21F925AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de atrações artísticas musicais (bandas) para realização de apresentações ao vivo durante a programação oficial das festividades do evento Caminhos do Frio – Edição 2026, no Município de Bananeiras–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00123/2025 - 23.12.25 até 23.12.26 - HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA - R$ 300.000,00; CT Nº 00124/2025 - 23.12.25 até 31.12.26 - FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 385.000,00; CT Nº 00125/2025 - 24.12.25 até 31.12.26 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA - R$ 290.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:52D22239

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de atrações artísticas musicais (bandas) para realização de apresentações ao vivo durante a programação oficial das festividades do evento Caminhos do Frio – Edição 2026, no Município de Bananeiras–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como

Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Bananeiras - PB, 23 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:7696A45E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00056/2025 - Jose Darley Oliveira Silva 71534424482 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 20.478,75. ASSINATURA: 15.04.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:256B9FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME PROPOSTA 11404.6900001/23-001. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00147/2024 - Maurilio de Paiva Silva - Apostila 01 - acréscimo de 86.696,05. ASSINATURA: 22.04.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:38A02786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2024. MANTER ATIVIDADES DO ENSINO ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2026 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00084/2026 - 27.04.26 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 21.444,50.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C51FE884

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
Resultado Preliminar
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024,regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16;00 horas do dia 29 abril de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Categoria juninas

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação
01	Associação das Agricultoras e Artesãs do Cuiuiú – AGROART	Artesanato Cuiuiú	75

Barra de Santa Rosa/PB 25 de abril de 2026

KESSIA NUNES DO BOMFIM
Secretário

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:ECDC7A3C

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
Resultado Preliminar
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024,regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser

feito até às 16;00 horas do dia 29 abril de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Categoria juninas

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação
01	Geilson Ricardo Cunha Silva	**Junina Chama Eu – "Estrelas da Paraíba no Rádio de um Genival"**	75

Barra de Santa Rosa/PB 25 de abril de 2026

KESSIA NUNES DO BOMFIM
Secretário

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:79846C75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 019/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 04/2026:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 4372, no cargo de **Professora – Médio Magistério – Nível VII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de abril de 2026
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:C14019D3

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 020/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 278/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** ao Sr. **MARCUS AURÉLIO CAVALCANTI PAREDES**, matrícula nº. 4173, no cargo de **Professor – Especialista – Nível VII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2026.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:2272ED33

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 021/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 199/2025:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO** a Sra. **JOSECILIA DA CRUZ SILVA SANTOS**, matrícula nº. 4218, no cargo de **Professora – Especialista – Nível VII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM n° 01/2022).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de abril de 2026.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:E2374C59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11:00 do dia 13 de maio de 2026 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de empresas para o fornecimento de peças destinadas a veículos de grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00003/2026. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista, 27 de abril de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2ABAB371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00065/2026 – CONTRATO N° 00102/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **FRANCISCO XAVIER DO REGO**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 00102/2025,** cujo objeto consiste na aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo serviços de instalação, alinhamento e balanceamento,

destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR: a. O presente Termo Aditivo não implica qualquer alteração no valor contratual originalmente pactuado, permanecendo integralmente mantidas as condições financeiras estabelecidas no Contrato nº 00102/2025; b. Para fins de registro e controle, o valor global do contrato permanece estimado em **R$ 42.295,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.
PRAZO: a. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00102/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anteriormente pactuada, conforme autorização administrativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021; b. Em decorrência da presente prorrogação, o contrato terá sua vigência estendida até **24 de março de 2027**.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de pneus e serviços correlatos, indispensáveis à adequada manutenção da frota municipal, garantindo, assim, a regularidade e a eficiência na execução dos serviços públicos prestados pela Administração; b. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, tratando-se de contratação de natureza contínua, cuja eventual descontinuidade poderia comprometer a operacionalidade da frota e ocasionar prejuízos à Administração Pública e ao interesse público.

Bernardino Batista - PB, 24 de Março de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:851F72EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FÉRIAS 2025/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Secretaria Municipal de Planejamento e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos referente ao período de **2025/2026,** Servidor efetivo no município de Remígio-PB. Ora à disposição deste município vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento. Proc. Administrativo 004/2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
FRANKLIN BRUNO MARIANO DE OLIVEIRA	0022965	2025/2026	01/06/26 a 30/06/26

Bonito de Santa Fé, 28 de abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS L. CLEMENTE
Chefia DRH Município
Port. 092/2021

ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO
Sec. Mun. Planejamento
Mat.nº 0022605

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1A99B132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026 - ANTÔNIO DIEGO PEREIRA ALENCAR

PORTARIA Nº 241/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **ANTÔNIO DIEGO PEREIRA ALENCAR**, portador do CPF n° ***.711.864-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA – D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES),** em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:190B89AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026 - ANTÔNIO LUCENA CLEMENTE

PORTARIA Nº 242/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **ANTÔNIO LUCENA CLEMENTE,** portador do CPF n° ***.148.534-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9DE04A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026 - CÍCERO ISMAILDO PEREIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 243/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **CÍCERO ISMAILDO PEREIRA DE MEDEIROS,** portador do CPF n° ***.711.864-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE),** em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5F848BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026 - CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 244/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF n° ***.918.514-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA – D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES),** em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9D205D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026 - JOAB RODOLFO ABREU DE FARIAS

PORTARIA Nº 245/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **JOAB RODOLFO ABREU DE FARIAS,** portador do CPF n° ***.991.574-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **ENFERMEIRO** , em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7376A651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2026 - WALLISON LINS BRAGA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 246/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo o Senhor **WALLISON LINS BRAGA DE MIRANDA,** portador do CPF n° **700.515.254-96**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **FARMACÊUTICO,** em vaga decorrente de Lei.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5BA3F6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026 - RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 247/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo a Senhora **RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n° ***.528.014-**, com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA**, em vaga decorrente de Lei.

Art. 3º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:08756F8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 38/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 124.650,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 22 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E0612886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 40/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com cede à AV: Jornalista Assis Chateaubriend, nº 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 291.900,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 22 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.906.156/0001-97
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:382E7E81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 50/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 50/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO À OTIMIZAÇÃO, CONTROLE, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS; REVISÃO E PADRONIZAÇÃO DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; APOIO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, OFÍCIOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ENTRE OUTROS); ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE PESSOAL; SUPORTE À GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS; BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE SE ENQUADREM NO ESCOPO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 5000, Sala 08, Bairro Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000, representada por **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, CPF: 050.289.844-50 E OAB/PB N.º 19.317, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário devidamente atualizado, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.722.767/0001-92
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:21F1146E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 54/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 54/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 12.359.017/0001-19, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, PDE-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, PBA,SISPACTO, ETC; ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DAS PROVAS MUNICIPAIS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DA REDE, DO 1 AO 9 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ORIENTAÇÃO À EQUIPE DA SECRETARIA E EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS SOBRE A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; ORIENTAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SME; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE CME, COMFUNDEB E CAE; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO A OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HIBRIDO, VISITA MENSAL AO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário devidamente atualizado, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 12.359.017/0001-19
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A95A4482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00105/2026

Processo Administrativo Nº 251223CE10001. **Concorrência Eletrônica Nº** 10001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa nº 166 Bairro: Acampamento DNOCS Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Prestar serviços de engenharia na Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários e banheiros, no município de Coremas/PB, conforme projeto básico. **Valor total contratado:** R$ 798.771,82 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). **Unidade orçamentária:** Será o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: 3 (três) dias; b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do contrato:** Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (pela contratada).

Coremas - PB, 17 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AF594FC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E GENÊROS ALIMENTICIOS REMANESCENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 27 de Abril de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:37D44230

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 11 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 27 de Abril de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1814E96A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS PREÇOS E NOTIFICAÇÃO PARA LANCES VERBAIS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial vem tornar público o resultado da análises das propostas de preços do Pregão Presencial de nº 002/2026: Licitante com a proposta classificada: MXM COMERCIAL LTDA; Licitante com as propostas desclassificadas60.791.433 MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE e 65.690.977 ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR: Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e notificado as empresas que a sessão para a fase de lance será às 11:30 horas do dia 05/05/2026.

Curral Velho - PB, 27 de abril de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8C6FC566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 001/2026: Licitante habilitado: APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA

LTDA, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, JRD CONSTRUTORA LTDA, LL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 08:30 do dia 05/05/2026.

Curral Velho - PB, 27 de abril de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4751C3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 002/2026: Licitante habilitado: APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, JRD CONSTRUTORA LTDA, LL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 10:00 do dia 05/05/2026.

Curral Velho - PB, 27 de abril de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E3CFE246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que em virtude de motivos particulares de um dos membros da Equipe de Apoio, fica adiada a Sessão Pública que seria realizada às 11h:00mim(onze horas), do dia 28 de abril de 2026, para às 09h:00mim(nove horas), do dia 19 de maio de 2026, referente ao Pregão Presencial de Nº003/2026.Objeto: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência.Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 27 de abril de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:79334031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0257/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, MEDIANTE CONTRATO 1086448-83/2022 E CONVENIO Nº 940279, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO URBANO**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 17.560.794/0001-40.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0257/2024, por mais 90 (noventa) dias e o valor permanece inalterado, permanecendo vigente até 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7AC9D415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PMI
VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS COELHO, CPF nº 569.585.284-68.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C77D76DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 226.496,25 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CDA91731

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.194, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.194, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Itaporanga-PB, o PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 2º O PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO visa instituir política pública municipal voltada à erradicação da evasão escolar por meio da promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através da prática esportiva orientada, associada ao acompanhamento psicossocial e à integração com o ambiente educacional.

§1º A criação do programa de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se no reconhecimento do esporte como relevante instrumento de melhoria do rendimento escolar, inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade e fortalecimento da convivência comunitária.

§2º O programa objetiva a iniciação esportiva, com ênfase no futebol e em práticas multiesportivas, destinada a crianças e adolescentes na faixa etária de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos, no intuito de promover o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos participantes, bem como contribuir para a redução da evasão e do abandono escolar, sob a perspectiva de que o esporte constitui ferramenta eficaz de transformação social e de construção de oportunidades, contribuindo para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 3º O PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR será gerido e executado pela Secretaria Municipal Educação, em parceria com as Secretarias Municipais Desporto e Lazer e Assistência Social, e contemplará as seguintes ações:

I - Implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;
II - Organização de competições esportivas escolares municipais;
III – Realização de parcerias para a prática esportiva extracurricular:
IV - Parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;
V - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;
VI - Acompanhamento bimestral do rendimento escolar dos participantes;
VII - Exigência de frequência mínima escolar como critério de permanência nas atividades esportivas;
VIII - Encaminhamento periódico de relatórios comportamentais, educacionais e esportivos às unidades de ensino;
IX - Desenvolvimento de ações pedagógicas de apoio e incentivo à aprendizagem, em articulação com a equipe escolar, com vistas à prevenção da repetência e à promoção da progressão regular dos estudantes participantes.
X - Acompanhamento psicológico periódico, com foco no fortalecimento da autoestima e no desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
XI - Atuação de assistente social nas atividades do programa, promovendo escuta qualificada, orientação social e articulação com as famílias dos participantes, realizando ainda visitas domiciliares aos participantes já inseridos nos serviços socioassistenciais, visando fortalecer a relação entre o Programa, a família e a comunidade;
XII - Desenvolvimento de ações preventivas voltadas à redução de comportamentos de risco e à promoção de ambientes seguros e protetivos;
XIII - Encaminhamento e articulação com a rede socioassistencial e com o Conselho Tutelar, quando identificadas situações que demandem acompanhamento específico.

Art. 4º O PMIEREE terá as seguintes diretrizes:

I - Garantir o acesso dos estudantes de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos da rede municipal de ensino às atividades esportivas, reduzindo a evasão escolar;
II - Promover a inclusão social por meio do esporte;
III - Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;
IV - Integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;
V - Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos;
VI - Contribuir com a redução da vulnerabilidade social e para a redução da evasão escolar, sob a perspectiva de que o esporte constitui ferramenta eficaz de transformação social para os estudantes da rede pública de ensino.

Art. 5º Fica estabelecido que a realização de parcerias para a prática esportiva extracurricular, de que trata o inciso III do Art. 2º desta lei, se dará em regime de cooperação institucional com associação esportiva sem fins lucrativos vinculada a clubes, sobretudo sediados no Município de Itaporanga.

§1º As associações parceiras darão apoio técnico-esportivo, disponibilizando os profissionais qualificados, manutenção do espaço físico onde serão realizados os treinos, e suporte material necessário às atividades.

§2º O Município realizará aporte financeiro e/ou apoio logístico proporcional às vagas ofertadas prioritariamente aos estudantes da rede pública municipal, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a formalização mediante instrumento jurídico próprio.

Art. 6º Para a prática esportiva extracurricular realizada sob forma de parceria de que trata o artigo anterior, o município disponibilizará 100 (cem) vagas, onde serão admitidos como inscritos apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas públicas dentro do território do município, na faixa etária compreendida no art. 2º desta lei, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula.

Art. 7º O Município realizará e incentivará ainda competições esportivas escolares municipais anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 8º O Poder Executivo, quando da realização de parcerias para a prática esportiva extracurricular, de que trata o inciso III do Art. 2º desta lei, realizará termo de cooperação institucional, definindo

procedimentos necessários, valores de aporte e informações necessárias para sua implementação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de transferências voluntárias e convênios firmados com a União, o Estado ou outros entes federativos, recursos oriundos de emendas parlamentares, parcerias institucionais e cooperação com entidades públicas ou privadas, além da utilização de fundos municipais vinculados à infância, à juventude e ao desenvolvimento social.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPORANGA-PB, 27 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:38D45661

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.195, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE TECLAS E CORDAS "EDMILSON PINTO DA SILVA FILHO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ESTABELECE CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaporanga-PB, a Escola Municipal de Música de Teclas e Cordas, denominada "Edmilson Pinto da Silva Filho", destinada à formação musical de estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º A Escola Municipal de Música atenderá alunos com idade entre 08 (oito) e 15 (quinze) anos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
Art. 3º O funcionamento da Escola Municipal de Música ocorrerá em regime de cooperação entre:
I – a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
II – a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º São objetivos da Escola Municipal de Música:
I – promover o acesso democrático à educação musical;
II – estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos;
III – contribuir para a melhoria do rendimento escolar;
IV – fomentar a inclusão social por meio da arte e cultura;
V – valorizar talentos locais e incentivar a formação artística;
VI – fortalecer políticas públicas intersetoriais voltadas à juventude.

Art. 5º As atividades da Escola compreenderão:
I – ensino de instrumentos de teclas;
II – ensino de instrumentos de cordas;
III – teoria musical;
IV – prática instrumental individual e coletiva;
V – apresentações culturais e pedagógicas.

Art. 6º Para participação e permanência na Escola Municipal de Música, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:
I – estar regularmente matriculado na rede municipal de ensino;
II – comprovar frequência escolar mínima de 90% (noventa por cento);
III – apresentar desempenho escolar satisfatório, com boas notas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – demonstrar bom comportamento disciplinar no ambiente escolar;
V – manter assiduidade e compromisso com as atividades da Escola de Música.
Parágrafo Único. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo poderá implicar advertência, suspensão ou desligamento do aluno do programa, conforme regulamentação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando à execução, manutenção e ampliação das atividades da Escola.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A25FE682

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.196, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA SAMUEL SOARES CARNEIRO – O CARNEIRINHO, O COMPLEXO ESPORTIVO A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Samuel Soares Carneiro – o Carneirinho, o Complexo Esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB, objeto do convênio celebrado entre o Município de Itaporanga e o Ministério do Esporte, destinado à implantação de infraestrutura esportiva no município.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º A denominação prevista nesta Lei fica condicionada à inexistência de impedimento no instrumento de convênio, contrato ou qualquer ajuste firmado com a União, especialmente com o Ministério do Esporte, bem como ao atendimento das normas federais aplicáveis à execução do empreendimento.
Parágrafo único. Na hipótese de incompatibilidade com as regras estabelecidas no instrumento de convênio ou com a legislação federal pertinente, prevalecerão as disposições pactuadas, podendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias à adequação da denominação.

Art. 4º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5E265A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197 DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.197 DE 27 DE ABRIL DE 2026

RECONHECE E DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB A MÚSICA "EU PRESIDENTE SOU DE ITAPORANGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música "Eu Sou de Itaporanga", composição de Francisco Moreira Filho, em razão de sua relevância histórica, cultural, artística e identitária para a comunidade local.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade a valorização, preservação e difusão da memória cultural do Município, especialmente no que se refere às formas de expressão musical que contribuíram para a construção da identidade histórica e social da população.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6B9E5124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.198 DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.198 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **ITAPORANGA,** Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - da organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - das disposições gerais finais.

Art. 2º Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela Secretaria das Finanças e Orçamento do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Il – Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela Secretaria das Finanças e Orçamento onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2027.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;

II - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;

IV - Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;

V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de **ITAPORANGA-PB;**

VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

VIII – Utilização de pelo menos de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, do ano imediatamente anterior em Assistência Social, (SUAS).

IX - Combate sistemático ao analfabetismo;

X - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

XI - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
XII - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

XIII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

XIV - Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

XVI - Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVII - Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVIII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

XIX - Reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente quanto à ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XX - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XXI - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXII - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXIII - Economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

XXIV- Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXV - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXVI - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família e unidades de pronto atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as politicas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de politicas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXVII - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVIII - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXIX - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominando o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXX - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do munícipio, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXXI - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXXII - Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXIII - Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na

criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, medica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXXIV - promover direitos e prestar consultoria jurídica gratuita a famílias desassistidas a partir de parcerias entre a Procuradoria Geral do Município e entidades sem fins lucrativos;

XXXV - dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXVI - realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXVII - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano

Plurianual - PPA para o ano de 2027 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2027, em 31 de agosto de 2027, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
Il - atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e
IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais";

V - Unidade orçamentária — é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.
Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.
Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequencia a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:
1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;
2º. dígito — indica o grupo da despesa;
3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela Secretaria de Planejamento;

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES

• Pessoal e Encargos Sociais;
• Juros e Encargos da Dívida;
• Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL

• Investimentos;
• Inversões Financeiras;
• Amortização da Dívida;
• Outras Despesas de Capital.

II = RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:
I - Mensagem;
II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
III - consolidação dos quadros orçamentários;
IV – Demonstrativo da Despesas de Capita – Anexo I;
V - Demonstrativo das Metas e Prioridades – anexo II.
Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N o 58, de 23 de setembro de 2009;
IX - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional No 29;
X - a versão digital completa do Projeto de Lei orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art. 7º Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a

disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

§2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste art. serão identificadas por projetos, ratividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§3º - Os objetivos elativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de ITAPORANGA.

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2027, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2027, será apresentado à Câmara Municipal de ITAPORANGA, no dia 31 de agosto de 2027, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§2º - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de ITAPORANGA, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13 Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2026-2025.

Art. 14 A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela Secretaria de Planejamento e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária anual contemplará Programa junto a Secretaria Municipal de Cultura destinado a realização de Projetos de incentivo à Cultura e Tradições do município de Itaporanga.

Art. 17 O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único. Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas

à pessoas carentes de acordo com o que está contido na Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, será editada uma lei específica.

§1º - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

§2º - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
b) Serviços da dívida;
c) Recursos oriundos de convênios;
d) Recursos provenientes de operações de crédito;
e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária anual.

Art. 25 Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

Il - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§1º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

§2º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Serviços Públicos, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgado pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único. O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverão estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramita na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias à cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

§2º - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;

III - Pagamento dos serviços da dívida;

IV - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 20262025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

V - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 20262025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2027, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

§1º - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

§2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, , combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0FEE9F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 082-083/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 082-083/2026 o Sr. CICERO FRANCIVAN SOARES BRAZ FILHO, Fiscal de Obra, 5045.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D2F79111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 075/2026 a Sra. LIDIA MOREIRA DANTAS, Secretaria de Administração, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 075/2026 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 20 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D22AE83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0100/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0100/2025 a Sra. JESSICA ROQUE JUVITO, TECNICO EM LABORATORIO, 4487.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:38D107C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com apoio no art. 78, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 04/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no Processo Administrativo nº 269/2025,

R E S O L V E:

Declarar, a pedido, a **vacância**, pelo período de 03 (três) anos do cargo de auxiliar de serviços gerais**,** ocupado pelo Servidor Municipal **JOEDSON PEREIRA CABRAL,** Matrícula nº. 4972, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga -PB, 27 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F92A6155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha", localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 27 de Abril de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:055F3FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, componentes, acessórios, ferramentas e equipamentos correlatos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos, sistemas de iluminação e demais estruturas pertencentes ao Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 27 DE ABRIL DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:916B1461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos (genéricos, similares e éticos/controlados), mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABC Farma/Guia da Farmácia, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de maio de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 27 DE ABRIL DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:48028034

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE SESSÃO CORRIGIDA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente ao Credenciamento nº. 002/2026, que tem como objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e

online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Juripiranga – PB e de seus respectivos Fundos
Aos 24 dias do mês de abril de 2026 às 10 horas, na sala de licitação, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Administração Municipal, com a finalidade de proceder à análise dos documentos apresentados para o **Credenciamento de Leiloeiros**, destinados à realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para a alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Juripiranga – PB e de seus respectivos Fundos.

Aberta a sessão, registrou-se que o credenciamento ocorreu por **ordem de apresentação dos interessados**, sendo analisada a documentação conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais exigências previstas, a Comissão deliberou quanto à habilitação dos participantes.
Dessa forma, segue abaixo a relação dos leiloeiros credenciados, em ordem de credenciamento, bem como a respectiva situação de habilitação:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO
01	JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO (908.492.995-00)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 13 de abr., 09:32.	Não atendeu todos os itens	INABILITADA
02	JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO (054.617018-84)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 13 de abr., 17:50	Não atendeu todos os itens	INABILITADA
03	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS (093.867.894-93)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 07:52 e presencialmente dia 14 de abril às 7:56h.	Atendeu todos os itens	1° HABILITADA
04	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (039.167.186-30)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 13:56	Atendeu todos os itens	2° HABILITADA
05	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (014.721.886-16)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 13:56	Atendeu todos os itens	3° HABILITADA
06	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (065.132.226-05)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 14 de abr., 13:56	Atendeu todos os itens	4° HABILITADA
07	CELSO ALVES CUNHA (476.348.474-53)	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 24 de abr., 08:01	Não atendeu todos os itens	INABILITADA

Registra-se que os leiloeiros acima relacionados atenderam integralmente às exigências do edital, sendo, portanto, considerados habilitados e devidamente credenciados junto ao Município de Juripiranga – PB, ficando aptos à realização de leilões conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que, obedecida a ordem de credenciamento, o leiloeiro **ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS**, inscrito no CPF nº 093.867.894-93, será o primeiro convocado para a realização dos leilões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e demais presentes.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO
Membro

PABLO BISMARK SOUZA BRAZ
Membro

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A29A6199

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, festividades e solenidades promovidos pelo Município de Lastro, observada a participação exclusiva de MEI, ME e EPP locais e regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTOSHOWS LOCACOES E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 10.851.076/0001-84 - R$ 981.580,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, festividades e solenidades promovidos pelo Município de Lastro, observada a participação exclusiva de MEI, ME e EPP locais e regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.VIGÊNCIA: até 27/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000032026 - 27.04.26 - AUTOSHOWS LOCACOES E PRODUCOES LTDA - R$ 981.580,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, festividades e solenidades promovidos pelo Município de Lastro, observada a participação exclusiva de MEI, ME e EPP locais e regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1007 1001 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 22.060 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 22.110 SECRETARIA DA CULTURA 13 392 1007 1079 ATIVIDADES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO 13 392 1007 2049 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS 13 392 1007 2109 AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00024/2026 - 27.04.26 - AUTOSHOWS LOCACOES E PRODUCOES LTDA - CNPJ 10.851.076/0001-84 - R$ 981.580,00 (novecentos e oitenta e mil e quinhentos e oitenta reais).

Lastro - PB, 27 de Abril de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:1CB264FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃ0 DE INSUM0S DE US0 H0SPITALAR PARA C0MPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASTR0. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00088/2025 - Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00089/2025 - Dl Medicamentos Ltda - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00090/2025 - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ: 30.410.223/0001-98 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.04.26

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:59E1CBDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 01.260/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: PATRICIA KALLY FERNANDES MENDES
CNPJ nº 13.410.908/0001-15
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS do contrato nº. 01.260/2024 alterando o valor unitário do item 1 que atualmente é de R$ 27,00 e passa a ser 33,75 totalizando um valor total de 101.250,00 conforme a Lei 14.133/2021. O presente contrato visa o Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de sacos de lixo reforçado para atender as necessidades de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Malta–PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:74E8AC6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 26.923.266 JOSE CARLOS SILVA FRANKLIN - R$ 61.950,00.

Massaranduba - PB, 15 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000440 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000441 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000520 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000521 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002N Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000540 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000541 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000573 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000581 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000318 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar, transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–

pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 000223 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0008 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, inclusive através da realização de contribuição para as associações rurais, incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e agroindústria. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000338 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000417 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000276 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Realização de conferências municipais. Fortalecimento das instâncias de controle sociais – CMAS. capacitação técnica e Profissional dos servidores da ação social. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 245 0006 2057 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais 000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 0006 2059 PROCADSUAS Objetivo: fortalecer o Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), melhorando a qualidade dos dados e a gestão municipal para identificação e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade, com foco principal na qualificação dos cadastros unipessoais e na realização de busca ativa. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS APLICAÇÕES DIRETAS 000610 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 0006 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 15/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00135/2026 - 15.04.26 - 26.923.266 JOSE CARLOS SILVA FRANKLIN - R$ 61.950,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.860.507 EDINEIDE NOGUEIRA DE SOUZA - R$ 36.000,00.

Massaranduba - PB, 16 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000440 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000441 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 000520 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000521 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002N Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 000540 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000541 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000573 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000581 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos

Livres (Ordinário) 000318 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos ? MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar, transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União ? VAAR 000223 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0008 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, inclusive através da realização de contribuição para as associações rurais, incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e agroindústria. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000338 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000417 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000276 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Realização de conferências municipais. Fortalecimento das instâncias de controle sociais – CMAS. capacitação técnica e Profissional dos servidores da ação social. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 245 0006 2057 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais 000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 0006 2059 PROCADSUAS Objetivo: fortalecer o Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), melhorando a qualidade dos dados e a gestão municipal para identificação e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade, com foco principal na qualificação dos cadastros unipessoais e na realização de busca ativa. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS APLICAÇÕES DIRETAS 000610 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 0006 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 16/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00137/2026 - 16.04.26 - 48.860.507 EDINEIDE NOGUEIRA DE SOUZA - R$ 36.000,00

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 005/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1021.E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 27 de Abril de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C1049959

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 19/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Mataraca, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, regulamenta a organização da Rede de Proteção e a implementação da Escuta Especializada, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o art. 86, que dispõe que a política de atendimento dos

direitos da criança e do adolescente será realizada por meio de ações governamentais e não governamentais articuladas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e dispõe sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Proteção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 387/2025, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Mataraca;

CONSIDERANDO a necessidade de organização intersetorial da Rede de Proteção para prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mataraca, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, vinculado administrativamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O Comitê possui natureza intersetorial, consultiva, deliberativa e permanente, com atuação em todo o território municipal, tendo por finalidade:

I – organizar, articular e fortalecer a Rede de Proteção;
II – assegurar a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018;
III – prevenir a revitimização de crianças e adolescentes;
IV – estruturar fluxos de atendimento e de escuta especializada;
V – garantir proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes residentes no Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal:

I – elaborar, implantar e monitorar o Protocolo Municipal de Escuta Especializada e Atendimento Integrado;
II – estruturar fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento;
III – acompanhar a execução das políticas de prevenção e enfrentamento à violência;
IV – articular ações entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça;
V – propor capacitação permanente da rede;
VI – subsidiar o planejamento orçamentário municipal;
VII – monitorar indicadores e dados relativos à violência contra crianças e adolescentes;
VIII – promover campanhas e ações preventivas;
IX – evitar sobreposição de atendimentos e revitimização;
X – garantir sigilo e proteção das informações;
XI – emitir relatórios periódicos ao CMDCA;
XII – acompanhar a implementação da escuta especializada no Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 02 (dois) representantes do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
V – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil vinculada à defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – 02 (dois) representantes da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º A nomeação dos membros será realizada por ato do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º Os membros terão dispensa do expediente regular quando convocados para atividades oficiais do Comitê.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê contará com:

I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Coordenação e a Vice-Coordenação serão eleitas entre os membros.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, em calendário previamente aprovado;
II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 2º As deliberações serão registradas em ata.

§ 3º As reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos membros, ou, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes, deliberando-se por maioria simples dos presentes.

§ 4º As reuniões extraordinárias dependerão de convocação da Coordenação, mediante justificativa.

§ 5º Caberá à Secretaria Executiva organizar as reuniões, registros, atas e consolidação dos documentos produzidos.

§ 6º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata, devendo os atos ser encaminhados aos membros e, quando cabível, publicizados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA REDE DE PROTEÇÃO E DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º Os órgãos integrantes da Rede de Proteção atuarão de forma integrada, observando:

I – atendimento articulado e humanizado;
II – não repetição desnecessária de relatos;
III – definição de profissional de referência;
IV – compartilhamento protegido de informações;
V – respeito à dignidade e ao desenvolvimento da criança e do adolescente;
VI – prevenção da revitimização.

Art. 8º O Município implementará a Escuta Especializada, nos termos do Decreto Federal nº 9.603/2018, devendo:

I – capacitar profissionais;
II – definir fluxos operacionais;
III – garantir espaço físico adequado;
IV – assegurar sigilo e proteção das informações.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º Compete ao Comitê elaborar, coordenar, monitorar e avaliar os seguintes instrumentos de gestão:

I – Plano Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
II – Protocolo Municipal de Escuta Especializada;
III – Fluxo Municipal Intersetorial de Atendimento e Proteção;
IV – Relatório Anual de Monitoramento ao CMDCA;
V – Diagnóstico Municipal da Violência contra Crianças e Adolescentes;
VI – Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, elaborado de forma intersetorial, participativa e alinhado ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Plano Plurianual Municipal.

§ 1º O Plano referido no inciso VI deverá contemplar ações de promoção, prevenção, proteção e resposta às violências contra crianças e adolescentes.

§ 2º O Plano será aprovado pelo CMDCA e revisado periodicamente, com participação do Comitê e da sociedade civil.

§ 3º O Plano deverá integrar-se ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no PPA 2026-2029.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 11. O Poder Executivo garantirá suporte técnico, estrutural e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão cooperar com o Comitê e observar os fluxos e protocolos aprovados.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:6C3624DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 658/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 658/2026, de 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE PARA OS LAUDOS, EXAMES E PERÍCIAS MÉDICAS QUE DIAGNOSTIQUEM DEFICIÊNCIAS IRREVERSÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os laudos, exames e perícias médicas que diagnostiquem deficiências irreversíveis terão prazo de validade indeterminado no âmbito do Município de Mataraca.

§ 1º Os laudos, exames e perícias de que trata esta Lei poderão ser emitidos por profissionais da rede pública ou privada de saúde, observados os requisitos legais e técnicos para sua emissão.
§ 2º Os documentos previstos no caput terão validade para todos os serviços públicos, programas, políticas públicas e benefícios municipais que exijam a comprovação da deficiência.
§ 3º O disposto neste artigo não dispensa a apresentação de outros documentos nem o cumprimento de requisitos adicionais eventualmente exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:9896FD13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 659/2026, de 27 de abril de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, NO MUNICÍPIO DE MATARACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mataraca, a Política Municipal de Fomento ao Comércio e Serviços Locais por Meio de Plataformas Digitais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a inovação e a inclusão digital de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), artesãos e prestadores de serviços locais.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Estímulo à economia local e ao consumo consciente;
II – Promoção da inclusão digital e da competitividade dos pequenos negócios;
III – fomento à formalização e ao empreendedorismo;
IV – transparência e publicidade na gestão da plataforma;
V – desburocratização e simplificação de processos;

VI – Valorização da produção e dos serviços locais;
VII – geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Para alcançar os objetivos da Política Municipal de Fomento ao Comércio e Serviços Locais por Meio de Plataformas Digitais, o Poder Executivo Municipal poderá instituir e gerenciar um Marketplace Municipal, por meio de plataforma eletrônica (site e/ou aplicativo), destinada à comercialização de produtos e serviços de pequenos empreendedores locais.

Parágrafo único. O gerenciamento do Marketplace Municipal poderá ser realizado diretamente pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, ou mediante parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino ou empresas especializadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Marketplace Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – Priorizar a participação de MEIs, MEs, EPPs, artesãos e prestadores de serviços com sede ou domicílio fiscal no Município de Mataraca;
II – Oferecer ambiente digital seguro, acessível e de fácil navegação;
III – prever taxas de comissão reduzidas ou isenção de taxas, como forma de incentivo à adesão;
IV – Incentivar a integração com serviços locais de logística e entrega;
V – Promover capacitação e suporte técnico aos empreendedores;
VI – Dispor de mecanismos de avaliação e feedback dos consumidores;
VII – assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos empreendedores que aderirem ao Marketplace Municipal, bem como às empresas de logística e tecnologia que colaborarem com seu funcionamento e expansão, observada a legislação orçamentária e tributária vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:610DD4B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 662/2026, de 27 de abril de 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DA COMUNIDADE DE BARRA DE CAMARATUBA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Mataraca a Encenação da Paixão de Cristo realizada na comunidade de Barra de Camaratuba, apresentada anualmente durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. Consideram-se patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que constituem referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei visa valorizar, preservar e incentivar a continuidade da manifestação cultural, artística e religiosa que integra a tradição da comunidade de Barra de Camaratuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E8486D12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 663/2026, de 27 de abril de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATARACA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mataraca, a Política Municipal de Monitoramento e Segurança nas Escolas da Rede Pública Municipal, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção à violência, proteção da comunidade escolar e preservação do patrimônio público.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Monitoramento e Segurança nas Escolas:
I – Promover maior segurança para alunos, professores, servidores e visitantes no ambiente escolar;
II – Prevenir situações de violência, vandalismo e conflitos nas dependências das unidades de ensino;
III – contribuir para a proteção e preservação do patrimônio público;
IV – Apoiar a gestão escolar na identificação e resolução de ocorrências no ambiente educacional;
V – Estimular a adoção de medidas preventivas voltadas à segurança da comunidade escolar.

Art. 3º A Política Municipal de Monitoramento e Segurança nas Escolas observará, entre outros, os seguintes princípios:
I – Proteção da comunidade escolar;
II – Respeito à dignidade da pessoa humana;
III – proteção da privacidade;
IV – Prevenção de situações de violência no ambiente escolar;
V – Promoção de ambiente educacional seguro e adequado ao processo de aprendizagem.

Art. 4º Para a implementação da política instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas de monitoramento eletrônico nas unidades da rede pública municipal de ensino, inclusive mediante a utilização de câmeras de monitoramento, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º As medidas de monitoramento, quando implementadas, deverão priorizar espaços de circulação comum, tais como:
I – entradas e saídas das escolas;
II – Corredores;
III – pátios;
IV – áreas externas;
V – Demais espaços de uso coletivo.

Art. 6º É vedada a instalação de equipamentos de monitoramento em locais que possam violar a privacidade dos usuários, tais como:
I – Banheiros;
II – Vestiários;
III – salas destinadas a atendimentos individuais reservados.

Art. 7º As imagens eventualmente captadas pelos sistemas de monitoramento deverão ser utilizadas exclusivamente para:
I – Fins de segurança escolar;
II – Prevenção de situações de violência;
III – proteção do patrimônio público;
IV – Apoio à gestão e administração das unidades escolares.

Art. 8º O acesso às imagens será restrito à direção da unidade escolar e aos órgãos competentes da administração pública, podendo ser disponibilizado às autoridades policiais quando necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O tratamento, armazenamento e eventual compartilhamento das imagens deverão observar a legislação vigente relativa à proteção de dados e à preservação da privacidade.

Art. 10 A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma progressiva, de acordo com critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11 A execução da política instituída por esta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser integrada a programas já existentes voltados à segurança escolar.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:64AD0001

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 664/2026, de 27 de abril de 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI NO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mataraca o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, em consonância com a data nacional dedicada à categoria.

Art. 2º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas, ações e atividades voltadas à valorização dos profissionais da limpeza urbana, tais como:
I – Campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e do descarte adequado de resíduos;
II – Atividades educativas em escolas e espaços comunitários;
III – homenagens e reconhecimento aos profissionais que atuam na limpeza pública do município;
IV – eventos e iniciativas que destaquem a relevância social e ambiental do trabalho dos garis.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas com recursos próprios do Município ou mediante parcerias institucionais, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 27 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:900B35E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de 01 (um) GRUPO GERADOR de energia elétrica, com potência mínima de 100 kVA, incluindo instalação, manutenção, abastecimento e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades da Creche Isis de Oliveira, localizada no Município de Mato Grosso–PB, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais em razão da ausência no fornecimento de energia elétrica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDILENE DOS SANTOS ALVES - R$ 75.000,00.

Mato Grosso - PB, 27 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:40556289

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de 01 (um) GRUPO GERADOR de energia elétrica, com potência mínima de 100 kVA, incluindo instalação, manutenção, abastecimento e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades da Creche Isis de Oliveira, localizada no Município de Mato Grosso–PB, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais em razão da ausência no fornecimento de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000 1.500.1001 12 365 0029 2113 0000 MAN.EDUC.INFANTIL FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–

200 000 1.500.1001. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00051/2026 - 27.04.26 - EDILENE DOS SANTOS ALVES - R$ 75.000,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:0B944E21

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000–300 002 1.621. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00052/2026 - 27.04.26 - ROTA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 967.760,00; CT Nº 00053/2026 - 27.04.26 - GIULLITE B MEDEIROS - R$ 6.250,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2BBDC69E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que visa fortalecer a governança, o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos municipais e a sociedade civil para promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO a existência do Plano Municipal da Primeira Infância de Montadas, elaborado por Comissão Intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 704, de 25 de outubro de 2022, e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 17 de maio de 2026, na Câmara Municipal de Montadas, que instituiu o Comitê Intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Montadas/PB, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;
II – contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância;
III – articular ações entre órgãos governamentais e sociedade civil;
IV – acompanhar indicadores e propor estratégias para melhoria dos serviços destinados às crianças e suas famílias;
V – fomentar ações preventivas de vulnerabilidades sociais na primeira infância;
VI – elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

Art. 3º A coordenação executiva do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA atuará como instância de articulação, acompanhamento e controle social das ações desenvolvidas pelo Comitê, assegurada sua participação nas deliberações.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Programa Criança Feliz;
V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Coordenação de Educação Infantil;
VIII – Coordenação de Educação Inclusiva;
IX – Secretaria Municipal de Saúde;
X – Equipe Multiprofissional – eMulti;
XI – Coordenação de Imunização;
XII – Coordenação de Atenção Básica;
XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XIV – Secretaria Municipal de Finanças;
XV – Secretaria Municipal de Esporte;
XVI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
XVII – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
XVIII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
XIX – Assessoria Jurídica do Município;
XX – Gabinete do Prefeito;
XXI – Associação de Agricultores;
XXII – Associação dos Produtores Rurais.
§1º Cada órgão ou entidade indicará 01 (um) representante titular e, preferencialmente, 01 (um) suplente.
§2º Os membros do Comitê serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros do Comitê Intersetorial exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§1º Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a designação de seus substitutos.
§2º A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica instituído como convidado permanente do Comitê Intersetorial para Primeira Infância o Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio de representante designado, com direito à voz nas reuniões, visando o fortalecimento institucional, o acompanhamento das políticas públicas e a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 7° O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
§1º As reuniões serão registradas em ata própria.
§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar de suas reuniões, conforme a necessidade.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 27 de abril de 2026.63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:797CB029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 25 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 175, DE 25 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, bem como as diretrizes internacionais de proteção integral à infância e adolescência, que estabelecem a necessidade de adoção de medidas eficazes de prevenção, proteção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, impondo ao Estado o dever de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como nos planos nacionais e setoriais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles relacionados ao enfrentamento das diversas formas de violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, disciplinando mecanismos de escuta protegida, notadamente a escuta especializada e o depoimento especial, com o objetivo de assegurar proteção integral e evitar a revitimização institucional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece a necessidade de organização de fluxos intersetoriais de atendimento, bem como a instituição de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º da Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que reforça a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos na prevenção, enfrentamento e atendimento às situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito do Município de Montadas/PB, uma rede intersetorial articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, com vistas à garantia de atendimento integrado, humanizado e eficiente;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ocorrida em 17 de maio de 2026, conforme ata de instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção, no âmbito do Município de Montadas/PB.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I – definir fluxos de atendimento intersetorial;
II – promover a integração entre os órgãos da rede de proteção;
III – evitar a revitimização institucional;
IV – estabelecer protocolos de atendimento;
V – promover a capacitação continuada da rede;
VI – acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento à violência;
VII – elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 3º O fluxo de atendimento deverá observar, no mínimo:
I – acolhimento da vítima;
II – escuta especializada;
III – atendimento na rede de saúde, assistência social e educação;
IV – comunicação ao Conselho Tutelar;
V – comunicação às autoridades competentes, inclusive, Policial e Ministério Público;
VI – realização de depoimento especial perante autoridade judiciária, quando cabível;
VII – aplicação de medidas de proteção, quando necessário.
§1° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências

Art. 4º Para fins deste Decreto, consideram-se as formas de violência previstas na Lei nº 13.431/2017 e o Decreto Federal n° 9.603/2018, incluindo:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a
crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o
adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 5º O Comitê atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando à implementação dos princípios, diretrizes e objetivos da legislação pertinente, competindo-lhe ainda:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas
de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Montadas/PB.

Art. 6° O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Programa Criança Feliz;
VII – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VIII – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
IX – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
X – Coordenações da área de educação (educação infantil e educação inclusiva);
XI – Equipe multiprofissional da saúde;
XII – Coordenação de Atenção Básica;
XIII – Coordenação de Imunização;
XIV – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XV – Secretaria Municipal de Finanças;
XVI – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
XVII – Secretaria Municipal de Esporte;
XVIII – Assessoria Jurídica do Município;
XIX – Gabinete do Prefeito;
XX – Polícia Militar da Paraíba;
XXI – Polícia Civil da Paraíba;
XXII – Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
§1º Cada órgão ou entidade indicará 01 (um) representante titular e, preferencialmente, 01 (um) suplente.
§2º Os membros do Comitê serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão de origem.

Art. 7° Os membros do Comitê exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, devendo permanecer no exercício de suas funções até a designação dos respectivos substitutos.

Art. 8° O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Suas instâncias de participação, proposição e decisão são as seguintes:
I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por
meio de uma Secretaria Executiva;
II - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 9° A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, juntamente com o representante do Conselho Municipal e/ou do Conselho Tutelar.
§ 1º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§ 2º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Montadas/PB.

Art. 10 As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer a cada dois meses, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.
§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.
§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas.

Art. 11 Na primeira reunião, o Comitê deverá aprovar seu regimento interno, bem como plano e cronograma de trabalho.

Art. 12 O Comitê deverá incluir, em seu Plano de Trabalho, ações de capacitação continuada da rede de proteção, abrangendo fluxos de atendimento, revelação espontânea e escuta especializada, além de ações preventivas voltadas à sociedade.

Art. 13 Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia de funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 15 O Comitê deverá elaborar:
I – Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
II – diagnóstico situacional;
III – fluxos e protocolos de atendimento;
IV – sistema de monitoramento e avaliação das ações.

Art. 16 Os membros do Comitê poderão ser dispensados de suas atividades funcionais durante a participação em reuniões e ações institucionais do colegiado, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, em articulação com o CMDCA.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 27 de abril de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:DF2FC1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 174/2026, que instituiu o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Montadas/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Montadas/PB, conforme representantes abaixo indicados:
I – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
Titular: Jéssica Kaline de Souza
II – **Conselho Tutelar**
Titular: Maria Eduarda Rodrigues da Silva
III – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: José Romildo Gonçalves
IV – **Programa Criança Feliz**
Titular: Ana Cláudia Oliveira da Silva
V – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
Titular: Stefane Pereira Galdino
VI – **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Kele Regina da Silva Santos Gonçalves
VII – **Coordenação Pedagógica de Educação Infantil**
Titular: Yasmin Almeida da Silva
VIII – **Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva**
Titular: Cláudia Maria Ouriques
IX – **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ana Paula Jacinto da Silva
X – **Equipe Multiprofissional – eMulti**
Titular: Rôsana Melo Paulino
XI – **Coordenação de Imunização**
Titular: Glaucilene Verônica Neves
XII – **Coordenação de Atenção Básica**
Titular: Aline de Jesus Silva
XIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Titular: Jucelino da Silva Santos
XIV – **Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Ariane Martins Miranda
XV – **Secretaria Municipal de Esporte**
Titular: Ricardo Gleidson Araújo de Melo
XVI – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Titular: Maria Aparecida Martins dos Santos
XVII – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
Titular: Maria Raquel Martins dos Santos
XVIII – **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**
Titular: Karine Ramos Victor Luna
XIX – **Procuradoria Jurídica do Município**
Titular: Ayrton Jordan Alves de Menezes
XX – **Gabinete do Prefeito**
Titular: Carlos Guilherme Barbosa dos Santos
XXI – **Associação de Agricultores e Avicultores dos Sítios Manguape e Furnas**
Titular: Fabiana da Silva
XXII – **Associação dos Produtores Rurais de Montadas de Baixo**
Titular: Joaquim Pedro de Santana

Art. 2º Os órgãos e entidades deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, seus respectivos suplentes, a serem nomeados por meio de portaria complementar.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º Os membros do Comitê Intersetorial exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, permanecendo no exercício de suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 27 de abril de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:84CC096C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 022, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175/2026, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Montadas/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Montadas/PB:
I – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
Titular: Jéssica Kaline de Souza
II – **Conselho Tutelar**
Titular: Maria Eduarda Rodrigues da Silva
III – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: José Romildo Gonçalves
IV – **Programa Criança Feliz**
Titular: Ana Cláudia Oliveira da Silva
V – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
Titular: Stefane Pereira Galdino
VI – **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Kele Regina da Silva Santos Gonçalves
VII – **Coordenação Pedagógica de Educação Infantil**
Titular: Yasmin Almeida da Silva
VIII – **Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva**
Titular: Cláudia Maria Ouriques
IX – **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ana Paula Jacinto da Silva
X – **Equipe Multiprofissional – eMulti**
Titular: Rôsana Melo Paulino
XI – **Coordenação de Imunização**
Titular: Glaucilene Verônica Neves
XII – **Coordenação de Atenção Básica**
Titular: Aline de Jesus Silva
XIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Titular: Jucelino da Silva Santos
XIV – **Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Ariane Martins Miranda
XV – **Secretaria Municipal de Esporte**
Titular: Ricardo Gleidson Araújo de Melo
XVI – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Titular: Maria Aparecida Martins dos Santos
XVII – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
Titular: Maria Raquel Martins dos Santos
XVIII – **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**
Titular: Karine Ramos Victor Luna
XIX – **Assessoria Jurídica do Município**
Titular: Ayrton Jordan Alves de Menezes
XX – **Gabinete do Prefeito**
Titular: Carlos Guilherme Barbosa dos Santos
XXI – **Polícia Militar da Paraíba**
Titular: João Gabriel Alves da Silva
XXII – **Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba**
Titular: Alexsandro Silva Pedro

Art. 2º Os órgãos e entidades deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, seus respectivos suplentes, a serem nomeados por meio de portaria complementar.

Art. 3° Os membros exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, permanecendo no exercício de suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 27 de abril de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:43371A89

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 7M³ DE ÁGUA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER À ESTA EDILIDADE E A POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FELIPE PEREIRA LISBOA - R$ 45.000,00.

Montadas - PB, 24 de Abril de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:99AFB6EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE MEDICI, S/N, BAIRRO–CENTRO, CEP: 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CÍRCULO DE APRENDIZADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00042/2026 - 02.03.26 - JAIRO WANCHS PEREIRA DIAS - CPF ***.657.214-** - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:D18A32C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL – GARAGEM– LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BASILIO BRAGA, S/N, BAIRRO, CENTRO, CEP: 58950000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA EMATER, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00043/2026 - 02.03.26 - CICERO SILVINO NETO - CPF ***.132.004-** - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:CCF44CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL – PRÉDIO– LOCALIZADO NA RUA PEDRO GONDIM, S/N – CENTRO – MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB, CEP: 58950–000, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS PARA O USO DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00044/2026 - 02.03.26 - ALEXSANDRO SEVERINO DE SOUSA - CPF ***.523.294-** - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:F9D96BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSELI DIAS PALITOT, S/N, BAIRRO – CENTRO, CEP: 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00045/2026 - 02.03.26 - ELZOMAR CARDOSO FERREIRA - CPF ***.607.098-** - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:D4EC5A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO MORENO GONDIM, Nº 238, CENTRO – CEP: 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00046/2026 - 02.03.26 - WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO - CPF ***.295.304-** - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:24D7E3AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de um imóvel com inscrição imobiliária nº 01.05.023.1020.00, localizado na rua Presidente Médici, S/N, quadra 23, centro, CEP: 58950–000, no município de Monte Horebe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 02/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00047/2026 - 02.03.26 - FELIPE DIAS DE MORAIS - CPF ***.330.454-** - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:80968F7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DO CONTRATO REF. AO PE 90018/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90018/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CT Nº 30102/2026 - 24.03.26 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 605.406,90.

Vigência até: 24/03/2027

Monteiro - PB, 24 de Março de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ECC6CF6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90019/2026. VIGÊNCIA: até 15/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:
CT Nº 38101/2026 - 15.04.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 167.848,80;
CT Nº 38102/2026 - 15.04.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 49.590,00;
CT Nº 38103/2026 - 15.04.26 - CIRURGICA RC LTDA - R$ 16.800,00.

Monteiro - PB, 15 de abril de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:95926FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV45003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV45003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLUNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OBEVAL DO CARMO SILVA - R$ 20.800,00.

MONTEIRO,17 DE ABRIL DE 2026

DACIO JOSE BATISTA
Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D747FC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90019/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº PE 90019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026. EMPRESAS VENCEDORAS:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
02.977.362/0001-62
Valor: R$ 167.848,80
- CIRURGICA RC LTDA.
57.700.108/0001-04
Valor: R$ 16.800,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R$ 49.590,00

Total: R$ 234.238,80

Monteiro, 15 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5F10289A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DP 45003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLUNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV45003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e: CT Nº 05401/2026 - 17.04.26 - OBEVAL DO CARMO SILVA - R$ 20.800,00.

MONTEIRO,17 DE ABRIL DE 2026

DACIO JOSE BATISTA
Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:36A29D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90018/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:
DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
11.054.242/0001-84
Valor: R$ 605.406,90

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 24 de março de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5B2AE647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 00005/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00130/2026
OBJETO: Aquisição de material de apoio pedagógico de uso complementar, destinados aos alunos e professores do 8º ano do ensino fundamental, com acompanhamento de suporte pedagógico e plataforma digital educacional com gamificações, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Nazarezinho-PB.
CONTRATADO: NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.731.362/0001-55
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho-PB para exercício no ano de 2026.
12 361 0050 2914 Manutenção e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa **3390.30** – MATERIAL DE CONSUMO
DATA DO CONTRATO: 27/04/2026
VALOR: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 27/04/2026 até 24/10/2026

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Municipal de Nazarezinho

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:71C5D01C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA (LEI FEDERAL DE Nº 13.431/2017).

PORTARIA № 64- GP, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA (Lei Federal de nº 13.431/2017).

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes – de implementação da Lei da Escuta Protegida:
I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular – Cristiane Lima dos Santos;
b) Suplente – Francislandia Almeida dos Santos.
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular – Annamy Cordeiro Costa;
b) Suplente – Erica Viana Almeida.
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação:
a) Titular – Ana Kelly Gadelha Lima da Silva;
b) Suplente – Daniely Cristina de Vasconcelos.
IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Séfora Maria Porto de Souza;
Suplente: Yan Medeiros Dantas
V - 2 (dois) representantes do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:
Titular – Luis Felipe Silva Santos
Suplente: Jhonata Azevedo Vasconcelos
VI - 2(dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular – Jean Lucena Pinto;
b) Suplente – Maria do Carmo de Lima.

Pedra Lavrada-PB, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5A42F26D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 53.997.478 JOSE GILDO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 96.960,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F26075C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2007 – MANTER A SEC RETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2008 – MANTER O SERVIÇO DO SESST 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2030 – MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 24/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00091/2026 - 24.04.26 - 53.997.478 JOSE GILDO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 96.960,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D648FDA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE

SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/EMENDA PARLAMENTAR NO AMBITO DO GOVERNO ESTADUAL, por meio do **Contrato Nº. 20003/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 10002/2025** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 20003/2025, VALOR : R$**$ 203.873,98** . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretária de Sáude Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa e **SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 40.239.885/0001-09**
Assinatura: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FD44F75B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 245/2026, 246/2026, 251/2026, 252/2026, 253/2026, 256/2026 E 257/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CONTRATO N° 245/2026
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ 57.617,50 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 246/2026
CONTRATADO: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 29.244.614/0001-09
VALOR: R$ 99.102,87 (Noventa e nove mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 251/2026
CONTRATADO: ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.602.104/0001-31
VALOR: R$ 261.450,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 252/2026
CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA FILHO
CNPJ: 12.679.890/0001-99
VALOR: R$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 253/2026
CONTRATADO: HOME E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.219.667/0001-10
VALOR: R$ 1.226,33 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 256/2026
CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ: 45.137.602/0001-23
VALOR: R$ 2.269.632,68 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO N° 257/2026
CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95
VALOR: R$ 11.302,70 (Onze mil, trezentos e dois reais e setenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 27 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4CB3B4A2

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026

Pombal/PB, 24 de abril de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL.
CONTRATO Nº 242/2026
CONTRATADO: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.851.670/0001-30
VIGÊNCIA: 24/04/2027
VALOR: R$ 292.173,01 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e um centavo).

DOTAÇÃO: - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 5000 2027 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 5000 2028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:47C24083

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.621.447/0001-28
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CROTE – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 55.580.023/0001-04
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: HARMONIA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.214.377/0001-30
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 023/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Pombal-PB, 14 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B391F16A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para o CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROFISSIONAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **14/05/2026**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:92AD5CD5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI Nº 14.399/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 EDITAL 001/2026
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito de Pombal - PB, torna pública a retificação do cronograma de execução do edital nº 001/2026, nos termos do item 3 do Edital 001/2026, alterado da seguinte forma:

Onde se lê:

3. ETAPAS [...]
O processo ocorrerá em observância ao cronograma a seguir, ressalvada a hipótese de prorrogação por oportunidade e conveniência para o ideal acompanhamento do Edital:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 27/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	30/04/2026
Período para interposição de recursos	04/05 e 05/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	07/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	07/05 a 11/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	12/05/2026

Período para interposição de recursos	13/05 e 14/05/2026
Divulgação do Resultado Final	15/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Premiação	18/05 a 20/05/2026
Período de pagamentos	A partir de 21/05/2026

Leia-se:

3. ETAPAS [...]
O processo ocorrerá em observância ao cronograma a seguir, ressalvada a hipótese de prorrogação por oportunidade e conveniência para o ideal acompanhamento do Edital:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	08/05/2026
Período para interposição de recursos	09/05 a 12/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	14/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	15/05 a 21/05/2026

Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	22/05/2026
Período para interposição de recursos	23/05 e 26/05/2026
Divulgação do Resultado Final	28/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Premiação	29/05 a 03/06/2026
Período de pagamentos	A partir de 05/06/2026

Pombal – PB, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
Sec. Mun. de Cultura e Turismo de Pombal - PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:247E0EA0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI Nº 14.399/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 EDITAL 002/2026
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito de Pombal - PB, torna pública a retificação do cronograma de execução do edital nº 002/2026, nos termos do item 3.1 do Edital 002/2026, alterado da seguinte forma:

Onde se lê:

3.1. Do Cronograma
As etapas supracitadas referentes ao presente Edital obedecerão à organização do cronograma a seguir, podendo haver prorrogação dos prazos, por termo aditivo ao presente Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 27/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	30/04/2026
Período para interposição de recursos	04/05 e 05/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	07/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	07/05 a 11/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	12/05/2026
Período para interposição de recursos	13/05 e 14/05/2026
Divulgação do Resultado Final	15/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/05 a 20/05/2026
Período de pagamentos	A partir de 21/05/2026

Leia-se:

3.1. Do Cronograma
As etapas supracitadas referentes ao presente Edital obedecerão à organização do cronograma a seguir, podendo haver prorrogação dos prazos, por termo aditivo ao presente Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	08/05/2026
Período para interposição de recursos	09/05 a 12/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	14/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	15/05 a 21/05/2026

Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	22/05/2026
Período para interposição de recursos	23/05 e 26/05/2026
Divulgação do Resultado Final	28/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/05 a 03/06/2026
Período de pagamentos	A partir de 05/06/2026

Pombal – PB, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
Sec. Mun. de Cultura e Turismo de Pombal - PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:53D1A4A1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI Nº 14.399/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 EDITAL 003/2026
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, considerando o Edital nº 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito de Pombal - PB, torna pública a retificação do cronograma de execução do edital nº 003/2026, nos termos do item 3.1 do Edital 003/2026, alterado da seguinte forma:

Onde se lê:

3.1. Do Cronograma
As etapas supracitadas referentes ao presente Edital obedecerão à organização do cronograma a seguir, podendo haver prorrogação dos prazos, por termo aditivo ao presente Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 27/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	30/04/2026
Período para interposição de recursos	04/05 e 05/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	07/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	07/05 a 11/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	12/05/2026
Período para interposição de recursos	13/05 e 14/05/2026
Divulgação do Resultado Final	15/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/05 a 20/05/2026
Período de pagamentos	A partir de 21/05/2026

Leia-se:

3.1. Do Cronograma
As etapas supracitadas referentes ao presente Edital obedecerão à organização do cronograma a seguir, podendo haver prorrogação dos prazos, por termo aditivo ao presente Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	07/04 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Objeto	08/05/2026
Período para interposição de recursos	09/05 a 12/05/2026
Divulgação do Resultado Final de Análise de Objeto	14/05/2026
Recebimento de documentação para Etapa de Habilitação	15/05 a 21/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	22/05/2026

Período para interposição de recursos	23/05 e 26/05/2026
Divulgação do Resultado Final	28/05/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/05 a 03/06/2026
Período de pagamentos	A partir de 05/06/2026

Pombal – PB, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
Sec. Mun. de Cultura e Turismo de Pombal - PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D21D00F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 062/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 062/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 062/2023 da dispensa de licitação de Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e o Senhor Erivan Caetano da Silva**,** CPF nº 025.295.364-90**1**. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 15/03/2026 a 15/03/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratada) e o Senhor Erivan Caetano da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:327B6669

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS 0040/2026, 0041/2026, 0042/2026 E 0043/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário concreto, plantas ornamentais e mudas de árvores para arborização dos órgãos, praças e vias públicas do Município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **LAERTE CARLOS DA SILVA - ARTE FLORA FLORICULTURA –**
CNPJ Nº 06.115.454/0001-94, com sede na Rua Horácio Nóbrega, SN, Galpão 01, Noé Trajano – Patos – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2026, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2026
OBJETO: Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **AUTOMAX PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, centro, CEP: 58.700-220 – Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2026
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas com no mínimo 18 (dezoito) meses de garantia para atender as necessidades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **AUTOMAX PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, centro, CEP: 58.700-220 – Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 63.790,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D8431813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do CANTOR LÉO MAGALHÃES para apresentar-se no dia 22 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 25.376.809/0001 – 43, com sede na Avenida**

Bernardino Figueiredo, nº 2, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45.985 - 586.
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 24/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da CANTORA RAPHAELA SANTOS para apresentar-se no dia 24 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 02:00 (duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 35.442.671/0001-97, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp Jose Borba Maranhão, CXPST 64, Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 30/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da CANTORA YASMIN SENSAÇÃO para apresentar-se no dia 23 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 23:58 (vinte e três e cinquenta e oito) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **OK PROMO LTDA - CNPJ: 48.460.426/0001-54, com sede na Rua Amariy Correia, 126, Letra B Box Postal 315, Rosa Elze, São Cristovão – SE, CEP: 49.107-254.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do CANTOR JOSÉ ORLANDO O PISTOLEIRO DO AMOR para apresentar-se no dia 23 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 21:30 (vinte e um e trinta) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 24.439.539/0001-00, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, Andar 01, Sala 02, Catolé – Campina Grande – PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 30/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA FERAS para apresentar-se no dia 23 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUCOES - CNPJ: 70.143.920/0001-44, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Anexo A, Centro, Parelhas – RN.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 26/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor TUNINHO DOS TECLADOS para apresentar-se no dia 22 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXABREGA 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 21:30 (vinte e uma e trinta) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **M D PRODUCOES E EVENTO LTDA - CNPJ N º 18.745.819/0001-43, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, Patos - PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 15/04/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da cantora SARAH FARIAS para apresentar-se no dia 21 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXAGOSPEL 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **NVD AGENCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 55.800.795/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1636, Conj 4 Pvmto 15, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-200.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/04/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MARCOS FREIRE para apresentar-se no dia 21 de maio de 2026 na Tradicional festa QUIXAGOSPEL 2026 em praça pública no município de Quixaba/PB, com duração de 90 (noventa) minutos de show, começando a partir das 21:00 (vinte e uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-320.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 27/03/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2C3A6940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 955, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N. 955, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

FACULTA O EXPEDIENTE NAS UNIDADES E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 29 de abril celebra-se a Emancipação Política de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública de São Domingos (PB), apenas durante o dia 30 de abril de 2026, ressalvados os seguintes serviços considerados essenciais e ininterruptos:

I – Saúde;

II – Segurança Pública;

III – Limpeza Urbana;

IV – Administração e Finanças, em expediente interno.

Parágrafo único. Os serviços descritos nos incisos do *caput* deste artigo também deverão funcionar nos dias de feriado oficial, na forma do art. 2º, ressalvados os do inciso IV.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais continuarão, cabendo a cada Secretário(a) providenciar uma escala própria de plantão ou sobreaviso, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 27 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:2642F3CF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 561, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 561, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no
exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado à manutenção do auxílio financeiro destinado ao transporte de estudantes:

Código	Descrição Técnica	Valor
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1500.1001	Recursos não vinculados de impostos – MDE	
123611061.2182	Auxílio Financeiro para o Transporte de Estudantes	
3390.49	Auxílio- Transporte	R$ 280.000,00
Valor Total		**R$ 280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do
§ 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 27 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:CFC24419

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 562, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI N. 562, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações:

Código	Descrição Técnica	Valor
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103011011.2183	Pagamento de encargos previdenciários - SUS	
1600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.13	Obrigações Patronais	R$ 400.000,00

21.300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082441058.2184	Pagamento de encargos previdenciários - FNAS	
1660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190.13	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
Total Geral		**R$ 550.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 27 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:E306E196

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do Município de São Domingos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 27 de Abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:598EF12E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação, mobilização e desmobilização de estrutura, destinada a promoção de festividades do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00046/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. DOTAÇÃO: 21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1040 2172 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇOES SOCIAIS 13 392 1040 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 13 392 1040 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00035/2026 - 16.04.26 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 256.690,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:731E3D37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2026 CONTRATO Nº 00006/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2026
CONTRATO Nº 00006/2025.

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionado à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do Sistema único de Saúde a fim de atender a demanda do SUS junto ao Município de São Domingos/PB. Credenciamento: nº 0006/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Prazo: 30/01/2027. CONTRATADO: ROBESPIERRE DA SILVA BRASILEIRO. ASSINATURA: 15/01/2026.

São Domingos, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F05E8BFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2026 CONTRATO Nº 00015/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2026
CONTRATO Nº 00015/2025.

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionado à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do Sistema único de Saúde a fim de atender a demanda do SUS junto ao Município de São Domingos/PB. Credenciamento: nº 0006/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Prazo: 30/01/2027. CONTRATADO: ROBESPIERRE DA SILVA BRASILEIRO. ASSINATURA: 30/01/2026.

São Domingos, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A6886301

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação, mobilização e desmobilização de estrutura, destinada a promoção de festividades do Município de São

Domingos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 256.690,00.

São Domingos - PB, 07 de Abril de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E3CB09BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTO POR LIVROS PARADIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.491.393/0001-84 - R$ 49.322,00.

São Francisco - PB, 27 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:687BC2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00201/2024 - Adriano dos Santos Jales Eireli - CNPJ: 07.115.086/0001-47 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 44 dias, passando para 31/05/2026. ASSINATURA: 31.03.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1496AFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00275/2024 - Ml Dantas Construções Ltda - CNPJ: 04.328.497/0001-22 - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 103.661,33. ASSINATURA: 06.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:33DDB241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00040/2026 - Thiago Gomes Barbosa Comércio - CNPJ: 31.860.198/0001-07 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 546.0000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI. ASSINATURA: 22.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:12823EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2025 - Material de Construção Pordeus Ltda - CNPJ: 07.508.312/0001-50 - Apostila 02 -ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 546.0000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI. ASSINATURA: 22.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BD452B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00071/2026 - L & J Transfer Ltda. - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURA: 15.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3A966F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00072/2026 - Zeneide Gonçalves Cartaxo - CNPJ: 24.103.251/0001-60 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURA: 24.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:13AECF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ MIPIBU/RN. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25% 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00162/2026 - 24.04.26 - INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 50.698.784/0001-41 - R$ 566.700,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4EDEC334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO MUNICÍPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: CONCEDENTE: Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraiba – FDE CONVÊNIO Nº 045/2025 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00419 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, CNPJ Nº 01.613.323/0001–13 ORÇAMENTO 2026 CONTRAPARTIDA – 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.1199 – CONTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO MUNICIPAL VALOR DE R$ 18.641,26 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 706 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO 710 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00161/2026 - 24.04.26 - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP - CNPJ 17.490.708/0001-70 - R$ 460.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:980087CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTO POR LIVROS PARADIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 27 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:345F6D5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2026

Decreto Municipal n.º 041, de 27 de abril de 2026

"Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Aroeiras, Sítio Riacho Fundo, Sítio Cacimba Nova, Sítio Cacimba de Baixo e no Sítio Rio Comprido, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha"

O Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: **1 – Sítio Aroeiras, na área das coordenadas geográficas: 8° 1' 49.575" S, 36° 43' 13.982" W; 2- Sítio Riacho Fundo, na área das coordenadas geográficas: 8° 1' 13.995" S, 36° 40' 34.173" W; 3 – Sítio Cacimba Nova, na área das coordenadas geográficas: 8° 1' 30.674" S, 36° 41' 28.448" W; 4- Sítio Cacimba de Baixo, na área das coordenadas geográficas: 7° 59' 37.219" S, 36° 38' 44.146" W; 5 – Sítio Rio Comprido, na área das coordenadas geográficas 8° 2' 56.523" S, 36° 39' 13.477" W**, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.
§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.
Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas**.**
Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.
Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.
Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.
Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 27 de abril do ano de 2026, 64º da Emancipação Política Municipal e 205º da Independência do Brasil.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:213CF14E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 566/2026

LEI Nº 566/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, Márcio Alexandre Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 204/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
- As metas e prioridades da administração pública municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- As disposições sobre a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- As disposições sobre a avaliação dos riscos fiscais e a constituição de reserva de contingência;
- As disposições sobre a transparência, controle e fiscalização da gestão orçamentária;
- As disposições gerais.
Art. 2º. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2027, a execução orçamentária e financeira do Município e a gestão fiscal deverão observar as normas desta Lei.
Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
- **Administração Pública Municipal**: os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes;
- **Órgão**: a unidade orçamentária com dotação própria no orçamento;
- **Unidade Orçamentária**: a menor unidade da estrutura organizacional para fins de alocação e execução orçamentária;
- **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à consecução dos objetivos e metas do Plano Plurianual (PPA);
- **Ação**: o conjunto de operações que se realizam para alcançar os objetivos de um programa, podendo ser um projeto, uma atividade ou uma operação especial;
- **Projeto**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- **Atividade**: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
- **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta em bens ou serviços;
- **Recursos Próprios**: as receitas arrecadadas diretamente pelo Município, sem vinculação a transferências de outros entes da federação;
- **Recursos Vinculados**: as receitas que, por força de lei ou convênio, devem ser aplicadas em finalidades específicas;
- **Reserva de Contingência**: a dotação orçamentária destinada a atender a eventos imprevisíveis e urgentes, conforme o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º. Para os fins desta Lei, considera-se ainda:
§1º - **Receita Corrente Líquida (RCL)**: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos os valores de transferências constitucionais e legais a outros entes da federação, conforme o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º - **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**: o montante total da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, conforme o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
§3º - Para os fins desta Lei, **Reforma Tributária do Consumo (RTC)** compreende as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 204/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, que instituem o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), com transição gradual do ISS municipal para IBS (partilha de 5% ao Município), manutenção de IPTU/ITBI/IOF, e compensações federais transitórias até 31/12/2026.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 será elaborada em consonância com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e esta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observando os princípios da unidade, universalidade e anualidade.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 deverá conter:
- Mensagem que o encaminha, com a justificativa das metas e prioridades;
- Demonstrativo da receita e despesa, por categoria econômica;
- Demonstrativo da receita e despesa, por fontes de recursos;
- Demonstrativo da despesa, por função, subfunção e programa;
- Demonstrativo da despesa, por órgão e unidade orçamentária;
- Demonstrativo da despesa, por projeto, atividade e operação especial;
- Demonstrativo da despesa, por grupo de natureza de despesa;
- Demonstrativo da despesa, por modalidade de aplicação;
- Demonstrativo da despesa, por esfera orçamentária (fiscal, seguridade social e investimento);
- Demonstrativo da despesa, por identificador de uso (direta e indireta);
- Demonstrativo da despesa, por identificador de resultado primário;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com ações e serviços públicos de saúde;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com ciência e tecnologia;

- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com emendas parlamentares;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com publicidade e propaganda;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com outras despesas correntes;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com investimentos;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com inversões financeiras;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com amortização da dívida;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com juros e encargos da dívida;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com reserva de contingência;
- Demonstrativo da despesa, por identificador de despesa com outras despesas de capital.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, em consonância com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), são:
- Melhoria da qualidade da educação básica, com foco na alfabetização e no desempenho escolar;
- Ampliação e qualificação dos serviços de saúde, com ênfase na atenção primária e na redução das filas de espera;
- Desenvolvimento de infraestrutura urbana e rural, incluindo saneamento básico, pavimentação e iluminação pública;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local, com apoio ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda;
- Fortalecimento da segurança pública, com investimentos em equipamentos e capacitação;
- Promoção da cultura, esporte e lazer, com valorização das tradições locais e inclusão social;
- Gestão ambiental sustentável, com ações de preservação e conscientização;
- Metas de receita ajustadas pela transição ISS → IBS, considerando perda estimada em ISS e ganho em IBS, com fundo de compensação transitória.

Art. 9º. As metas físicas e financeiras dos programas e ações serão detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, em conformidade com as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. A alocação dos recursos na LOA 2027 deverá priorizar as ações que contribuam diretamente para o alcance das metas e prioridades definidas neste Capítulo.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa e autorização legislativa, alterar as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em caso de superveniência de fatos que as justifiquem.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, conterá:
- Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo da compensação das renúncias de receita e das medidas de compensação de aumento permanente de despesa;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios tributários;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios financeiros;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios creditícios;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios fiscais;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios tarifários;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita decorrente de benefícios de outra natureza.

§1º - As metas fiscais deverão ser compatíveis com a trajetória sustentável da dívida pública e com a busca do equilíbrio das contas públicas.

§2º - O Anexo de Metas Fiscais será elaborado com base nas premissas macroeconômicas e nos parâmetros fiscais definidos pelo Poder Executivo.

§3º - As metas fiscais de 2027 incorporam cenários de transição RTC, incluindo: (a) redução de ISS municipal; (b) entrada de IBS com partilha de 5%; (c) manutenção de receitas IPTU/ITBI; (d) compensação federal transitória até 31/12/2026; (e) reserva de contingência ampliada para 1% da RCL para cobrir volatilidade RTC.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever a realização de audiências públicas para discussão das metas fiscais, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo divulgará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, relatório resumido da execução orçamentária, em conformidade com o artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de junho, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício seguinte, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício seguinte, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de outubro, o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio seguinte, em conformidade com o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá ser elaborada de forma a evidenciar o equilíbrio entre receitas e despesas, em conformidade com o artigo 167, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 19. A estimativa da receita na LOA 2027 deverá ser realizada com base em metodologia transparente e consistente, considerando a conjuntura econômica e os efeitos de alterações na legislação tributária.

§1º - A estimativa da receita deverá ser acompanhada de Demonstrativo de sua evolução nos últimos três exercícios, comparando-a com a receita realizada.

§2º - A estimativa da receita deverá ser acompanhada de Demonstrativo de sua projeção para os dois exercícios seguintes, considerando as premissas macroeconômicas e os parâmetros fiscais.

§3º - A estimativa da receita deverá ser acompanhada de Demonstrativo de sua composição por fontes de recursos, discriminando as receitas próprias, as transferências e as outras receitas.

Art. 20. A fixação da despesa na LOA 2027 deverá observar os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os relativos a despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública e investimentos.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever a constituição de reserva de contingência, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A reserva de contingência será utilizada para atender a eventos imprevisíveis e urgentes, como calamidades públicas, emergências sociais e despesas não previstas no orçamento.

Art. 23. A utilização da reserva de contingência dependerá de autorização legislativa, mediante abertura de créditos adicionais, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa e autorização legislativa, realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos entre categorias de programação, em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 25. Os remanejamentos, transposições ou transferências de recursos deverão ser compatíveis com as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 26. O Poder Executivo divulgará, mensalmente, a execução orçamentária e financeira, em conformidade com o artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 27. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de abril, o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre, em conformidade com o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de agosto, o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre, em conformidade com o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de abril do exercício seguinte, o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, em conformidade com o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 31. O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
Art. 33. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Tesouro Municipal para cobertura de despesas de capital.
Art. 34. Os orçamentos serão elaborados e executados de forma integrada, observando as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).
Art. 35. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 36. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por grupo de natureza de despesa, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 37. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por modalidade de aplicação, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 38. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por esfera orçamentária (fiscal, seguridade social e investimento), em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 39. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de uso (direta e indireta), em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 40. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de resultado primário, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 41. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 42. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 43. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com ciência e tecnologia, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 44. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com emendas parlamentares, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 45. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com publicidade e propaganda, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 46. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com outras despesas correntes, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 47. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com investimentos, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 48. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com inversões financeiras, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 49. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com amortização da dívida, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 50. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com juros e encargos da dívida, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 51. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com reserva de contingência, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 52. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com outras despesas de capital, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 53. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a outros entes da federação, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 54. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a instituições privadas, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 55. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a consórcios públicos, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 56. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a fundos especiais, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 57. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a outras entidades, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 58. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a pessoas físicas, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 59. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a pessoas jurídicas, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 60. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a organismos internacionais, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.
Art. 61. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá conter a discriminação da despesa por identificador de despesa com transferências a outras categorias econômicas, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 62. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 estimará as receitas do Município, observando a legislação tributária vigente e as projeções macroeconômicas, incluindo as seguintes categorias:

- Impostos Municipais:
IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) - mantido conforme legislação vigente;
ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) - mantido conforme legislação vigente;
ISS (Imposto sobre Serviços) - em transição para IBS a partir de 2027;
IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) - partilha municipal de 5% conforme LC 204/2023;
IOF (Imposto sobre Operações de Crédito) - mantido conforme legislação vigente.
- Taxas;
- Contribuições de Melhoria;
- Contribuições Sociais;
- Receitas Patrimoniais;
- Receitas Industriais;
- Receitas Agropecuárias;
- Receitas de Serviços;
- Outras Receitas Correntes.

Art. 63. As receitas de transferências serão estimadas considerando as normas constitucionais e legais que as disciplinam, incluindo:
- Transferências da União (FPM, ITR, ICMS-Desoneração, FUNDEB, etc.);
- Transferências do Estado (ICMS, IPVA, FUNDEB, etc.);
- Transferências de Convênios e Operações de Crédito;
- Transferências Federais Transitórias RTC:
Fundo de Compensação de Transição (FCT) - para municípios com perda ISS superior a 5%;
Complementação de IBS - se arrecadação municipal inferior ao piso garantido;
Recursos para capacitação de pessoal em sistemas IBS/CBS.

Art. 64. As receitas não-tributárias serão estimadas com base em dados históricos e projeções, considerando as políticas de preços públicos e tarifas.

Art. 65. As receitas de capital serão estimadas considerando as operações de crédito, alienação de bens, amortizações de empréstimos e outras receitas de capital.

Art. 66. As receitas intra-orçamentárias serão estimadas considerando as transferências entre órgãos e entidades do próprio Município.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo fica autorizado a:
- Editar Lei Municipal regulamentando a aplicação do IBS no âmbito municipal, conforme diretrizes da LC 204/2023 e LC 214/2025;
- Estabelecer alíquotas municipais de IBS dentro dos limites legais federais;
- Disciplinar a transição de ISS para IBS, com cronograma de migração de contribuintes;
- Regulamentar o regime de substituição tributária para IBS, quando aplicável;
- Criar mecanismos de compensação interna para municípios/setores afetados pela transição;
- Solicitar ao Governo Federal compensação adicional se perda ISS exceder 5% da receita tributária municipal;
- Implementar sistema de informações para acompanhamento de arrecadação IBS/CBS em tempo real.

Art. 68. O Poder Executivo poderá propor alterações na legislação tributária municipal, visando à atualização da base de cálculo dos tributos, à revisão de alíquotas e à criação de novos tributos, desde que observados os princípios da legalidade, anterioridade e capacidade contributiva.

Art. 69. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de medidas de compensação, em conformidade com o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Ressalvadas as restrições impostas pela Reforma Tributária do Consumo e legislação federal correlata.

Art. 70. A revisão de valores de taxas e tarifas públicas deverá ser realizada com base em estudos técnicos que justifiquem a sua adequação aos custos dos serviços prestados.

Art. 71. O Poder Executivo poderá instituir programas de recuperação fiscal, visando à regularização de débitos tributários e não-tributários, com a concessão de parcelamentos e descontos, em conformidade com a legislação vigente.

§1º - Os programas de recuperação fiscal deverão ser acompanhados de Demonstrativo de sua estimativa de arrecadação e de seu impacto orçamentário-financeiro.

§2º - A cobrança de dívida ativa de ISS será intensificada até 31/12/2026, antes da transição para IBS.

Art. 72. O Poder Executivo deverá apresentar ao Poder Legislativo, até 30 de junho de 2027, relatório detalhado sobre:
- Impacto fiscal da Reforma Tributária do Consumo na receita municipal de 2027;
- Comparativo ISS 2026 vs. IBS 2027 (valores, alíquotas, contribuintes);
- Análise de compensações federais recebidas (FCT, complementação IBS);
- Avaliação de perdas/ganhos por setor econômico;
- Recomendações para ajustes na legislação tributária municipal para 2028;
- Impacto na arrecadação de IPTU, ITBI, IOF e demais tributos municipais.

§1º - Cópia deste relatório será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Paraíba (TCE-PB).

§2º - Com base neste relatório, o Executivo poderá solicitar ao Legislativo autorização para ajustes nas metas fiscais de 2028.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Art. 73. A execução da despesa pública municipal deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

§1º - A despesa pública deverá ser realizada com parcimônia e economicidade, buscando a otimização dos recursos e a maximização dos resultados.

§2º - A despesa pública deverá ser acompanhada de Demonstrativo de sua execução, comparando-a com a despesa fixada no orçamento.

§3º - A despesa pública deverá ser acompanhada de Demonstrativo de sua composição por grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e esfera orçamentária.

§4º - A execução de despesas deverá considerar a volatilidade de receitas decorrente da transição RTC, priorizando despesas essenciais e investimentos em capacitação de pessoal para sistemas IBS/CBS.

Art. 74. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com pessoal e encargos sociais, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), em conformidade com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 76. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), em conformidade com o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 77. A despesa total com pessoal do Município não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), em conformidade com o artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 78. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com juros e encargos da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com amortização da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com investimentos, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 81. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com inversões financeiras, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 82. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras despesas correntes, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 83. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras despesas de capital, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).
Art. 84. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a outros entes da federação, observando as normas constitucionais e legais que as disciplinam.
Art. 85. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a instituições privadas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 86. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a consórcios públicos, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 87. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a fundos especiais, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 88. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a outras entidades, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 89. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a pessoas físicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 90. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a pessoas jurídicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 91. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a organismos internacionais, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 92. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a outras categorias econômicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 93. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com publicidade e propaganda, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 94. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com diárias e passagens, observando os limites e condições estabelecidos em lei.
Art. 95. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com material de consumo, observando os princípios da economicidade e da eficiência.
Art. 96. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com serviços de terceiros, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 97. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com obras e instalações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 98. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com equipamentos e material permanente, observando os princípios da economicidade e da eficiência.
Art. 99. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com subvenções sociais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 100. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com auxílios, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 101. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com contribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 102. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com indenizações e restituições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 103. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com sentenças judiciais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 104. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com precatórios, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 105. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com amortização da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 106. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com juros e encargos da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 107. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras despesas correntes, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).
Art. 108. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras despesas de capital, observando as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).
Art. 109. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com reserva de contingência, em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 110. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a outros entes da federação, observando as normas constitucionais e legais que as disciplinam.
Art. 111. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a instituições privadas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 112. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com transferências a consórcios públicos, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 113. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com fundos especiais, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 114. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras entidades, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 115. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com pessoas físicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 116. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com pessoas jurídicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 117. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com organismos internacionais, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 118. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com outras categorias econômicas, observando as normas legais que as disciplinam.
Art. 119. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com publicidade e propaganda, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 120. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com diárias e passagens, observando os limites e condições estabelecidos em lei.
Art. 121. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com material de consumo, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 122. O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso deverão ser compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.
§2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso deverão ser divulgados até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
§3º - A programação financeira de 2027 incluirá cronograma específico para transição de sistemas de arrecadação de ISS para IBS, com previsão de custos de implantação e treinamento.
Art. 123. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa, alterar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em caso de superveniência de fatos que as justifiquem.
Art. 124. A alteração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso deverá ser divulgada e justificada,

em conformidade com o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 125. A fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do Município serão exercidos pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, em conformidade com o artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 126. O Poder Executivo disponibilizará, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em conformidade com o artigo 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 127. O Poder Executivo promoverá a realização de audiências públicas para discussão dos relatórios de gestão fiscal e dos relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com o artigo 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 128. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de março do exercício seguinte, a prestação de contas anual do Município, em conformidade com o artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 129. A prestação de contas anual do Município será acompanhada de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o artigo 31, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 130. O Poder Legislativo julgará as contas do Município no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS ESPECIAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 131. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para os fundos especiais, observando as normas legais que os disciplinam e as suas finalidades específicas.

Art. 132. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para os consórcios públicos, observando as normas legais que os disciplinam e as suas finalidades específicas.

Art. 133. A participação do Município em consórcios públicos deverá ser autorizada por lei, em conformidade com o artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 134. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com a participação do Município em consórcios públicos, observando os limites e condições estabelecidos em lei.

CAPÍTULO XI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 135. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para o pagamento da dívida pública municipal, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 136. A dívida consolidada líquida do Município não poderá exceder a 1,2 (uma vírgula dois) vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), em conformidade com o artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 137. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com juros e encargos da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 138. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com amortização da dívida, observando os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS)

Art. 139. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 poderá prever dotações para as parcerias público-privadas (PPPs), observando as normas legais que as disciplinam e as suas finalidades específicas.

Art. 140. A celebração de parcerias público-privadas (PPPs) deverá ser autorizada por lei, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 11.079/2004.

Art. 141. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 deverá prever dotações para as despesas com a celebração de parcerias público-privadas (PPPs), observando os limites e condições estabelecidos em lei.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa e autorização legislativa, abrir créditos adicionais suplementares e especiais, em conformidade com o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 143. Os créditos adicionais suplementares e especiais deverão ser compatíveis com as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 144. O Poder Executivo divulgará, mensalmente, a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, em conformidade com o artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 145. Fica criado Grupo de Trabalho Intersetorial para acompanhamento da implementação da Reforma Tributária do Consumo no Município, com participação de Secretaria de Finanças, Câmara Municipal e representantes de contribuintes, com relatórios semestrais ao Legislativo.

Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:90008406

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 074/2026.

REVOGAR A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TECNICO NILVEL I, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Revogar a Portaria PMSJT/GCPE N.º. 065/2026, de 02 de abril do ano de 2026 do Senhor, **José Correia Neves, CPF de n.º. 499.310.754-49 e RG de n.º. 1.023.865 – SSDS/PB**, para o cargo de **ASSESSOR TECNICO NILVEL I,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A60C4F58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 075/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Correia Neves, CPF de n.º. 499.310.754-49 e RG de n.º. 1.023.865 – SSDS/PB**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de abril do ano de 2026.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:DB2EFE04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto oCredenciamento objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos procedimentos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), sendo credenciada a empresa JOÃO SILVESTRE DA SILVA NETO – CNPJ: 28.988.853/0001-00, que deverá ser convocada para prestar os serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

São José da Lagoa Tapada- PB, 27 de abril de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3068A81A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, homologa o resultado do Credenciamento nº 008/2025, que tem como objeto oCredenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, sendo credenciado o seguinte fornecedor, que deverá ser convocado para prestar serviços/fornecimento de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
MARCOS KLEYBER GONÇALVES FERNANDES	18.973.808/0001-10	I, II, III, IV, V, VI

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº08/2025.

São José da lagoa Tapada/PB, 22 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AE994CA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 82.772,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 – VALOR: R$ 71.335,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR: R$ 2.412,15; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21 - VALOR: R$ 38.610,81 e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 12.961,37.

São José de Espinharas - PB, 27 abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 82.772,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 – VALOR: R$ 71.335,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR: R$ 2.412,15; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21 - VALOR: R$ 38.610,81 e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 12.961,37.

São José de Espinharas - PB, 27 abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:BEEBABC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de água adicionada de sais minerais e gás GLP para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, as empresas: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ Nº 18.474.659/0002-26 – VALOR: R$ 45.960,00 e MERCADINHO JC LTDA, CNPJ Nº 61.010.918/0001-06 – VALOR: R$ 28.170,00.

São José de Espinharas - PB, 27 abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de água adicionada de sais minerais e gás GLP para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, as empresas: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ Nº 18.474.659/0002-26 – VALOR: R$ 45.960,00 e MERCADINHO JC LTDA, CNPJ Nº 61.010.918/0001-06 – VALOR: R$ 28.170,00.

São José de Espinharas - PB, 27 abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:9E852081

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
OBJETO: Aquisição de cimento utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: **12/05/2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS**.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. E-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas/PB, 27 de abril de 2026.

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:7F56C522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 91201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 91201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 21.346.312/0001-21.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original, com vista a alteração de prazo constante na Cláusula Terceira, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas/PB.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de abril de 2026 e tendo seu término no dia 01 de abril de 2027.
DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas - PB, 01 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Espinharas/PB e a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Item ao Contrato nº 70701/2026 oriundo do Pregão Eletrônico nº 00007/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10 303 3006 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2023 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 3006 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA - SAMU; 10 301 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (RECURSOS DO SUS — GOVERNO ESTADUAL); 10 302 3006 2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São José do Espinharas/PB, 27 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:253758C1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos

Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas/PB. Licitantes credenciados: **ADRIANO LIMA MONTEIRO** – Valor: R$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 15 de abril de 2026

WASHINGTON DE LUCENA SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00001/2026, referente ao Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinhas), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: 65.653.010 ADRIANO LIMA MONTEIRO – CNPJ Nº 65.653.010/0001-71 – VALOR: R$ 288.960,00.

São José de Espinharas - PB, 27 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório do Credenciamento nº 00001/2026, referente ao Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinhas), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: 65.653.010 ADRIANO LIMA MONTEIRO – CNPJ Nº 65.653.010/0001-71 – VALOR: R$ 288.960,00.

São José de Espinharas - PB, 27 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:5F5318F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/04/2026. Edição 4108 - Código Identificador: 727973FC)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PBe a empresaNTC Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 35.858.155/0001-48.
Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 001/2026;
Deve-se ler: TERMO ADITIVO Nº 002/2026.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de abril de 2026.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9FD5D9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 00154/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresas regionais para aquisição gradativa de Materiais de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras secretaria do municipio de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00154/2025 - A J S de Oliveira Supermercado o Manuzao - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 112.858,75. ASSINATURA: 27.04.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B01079FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00034/2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 20 – Agricultura b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.700.0000/110.700 1.700; Recursos provenientes do Convênio nº 979698/2025. c. Programa de Trabalho: 0006. d. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2. e. Plano Interno: 1090 – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00034/2026 - 27.04.26 - AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - R$ 217.060,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:252C19F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0116/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 00019/2025
Objeto Aquisição Parcelada de Peças para Veículos Leves, Pesados, Maquinário e Implementos Agrícolas a Serviço do Município de São José do Sabugí/PB.
O valor Inicial do Contrato n. 0116/2025 que totalizava R$ 294.472,50 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) passa a ter o valor de R$ 368.090,62 (trezentos e sessenta e oito mil noventa reais e sessenta e dois centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 73.618,12, (setenta e três mil seiscentos e

dezoito reais e doze centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
Recursos Financeiros: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das – Ações e Servi – 0250 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 0282 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08 244 3003 2036 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0291 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

São José do Sabugí - PB, 06 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A8E4B719

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00046/2022 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - CNPJ: 09.234.399/0001-40 - 4º Aditivo - acréscimo de 19,46%; o valor mensal do contrato passará de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) para **R$ 669,02** (seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), a ser pago conforme a execução dos serviços e **prorroga o prazo por mais 12 meses**. ASSINATURA: 27.04.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D55653F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00037/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00037/2024

Processo: Pregão Presencial nº PP00003/2023
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB
Contratada: CONCEITO FACILITIES LTDA
CNPJ: 35.894.466/0001-62
Data da assinatura do aditivo: 23/04/2026
Novo prazo de vigência: Até 23/04/2027
Fonte de recursos: Recursos próprios
Amparo legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A1EDABB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI MUNICIPAL Nº538/2026

LEI MUNICIPAL Nº538/2026

"Dispõe sobre a implantação, manutenção e reforço de faixas de pedestres e sinalização viária nas proximidades das unidades escolares do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB."

Art. 1º *Fica instituída a obrigatoriedade da implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal e vertical, especialmente faixas de pedestres, nas proximidades das unidades escolares públicas e privadas do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.*

Art. 2º *Consideram-se áreas prioritárias para aplicação desta Lei:*
I – As vias localizadas até 100 (cem) metros das entradas principais das escolas;
II – Locais com grande circulação de estudantes;
III – Áreas destinadas ao embarque e desembarque escolar.

Art. 3º *As faixas de pedestres deverão:*
I – Estar em boas condições de visibilidade;
II – Ser pintadas com material refletivo e resistente;
III – Receber manutenção periódica;
IV – Ser acompanhadas de placas de sinalização.

Art. 4º *O Poder Executivo poderá instalar, quando necessário:*
I – Lombadas ou redutores de velocidade;
II – Faixas elevadas para pedestres;
III – Semáforos ou dispositivos de alerta;
IV – Outras medidas de segurança viária.

Art. 5º *O Município poderá promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito, em parceria com as escolas, voltadas a motoristas, estudantes e comunidade em geral.*

Art. 6º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações e rubricas orçamentárias da própria secretaria de infraestrutura e serviços urbanos.*

Art. 7º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º *Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de Abril de 2026.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:88C8A94D

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI MUNICIPAL Nº539/2026

LEI MUNICIPAL Nº539/2026

"Fica denominado de "Vila Jacira Monteiro Ventura" o antigo loteamento denominado "Serrote Apertado" e suas ruas serão denominadas das letras "A" a "Z"."

Art. 1º Fica denominado de **"VILA JACIRA MONTEIRO VENTURA"** o antigo loteamento denominado "Serrote Apertado".

Art. 2º Seu arruamento deverá ser denominado sempre com as letras de "A" a "Z".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de ABRIL de 2026.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:87509EAD

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI MUNICIPAL Nº540/2026

LEI MUNICIPAL Nº540/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de fornecimento de alimentação às pessoas que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município, e dá outras providências."

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de fornecimento de alimentação gratuita aos pacientes residentes no Município que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).*

Art. 2º *O benefício poderá ser estendido, quando necessário, a um acompanhante, nos casos em que o paciente seja:*
I – Menor de idade;
II – Idoso;
III – Pessoa com deficiência;
IV – Pessoa impossibilitada de se locomover sozinho;
V – Mediante indicação médica.

Art. 3º *A alimentação, quando ofertada, deverá abranger preferencialmente: café da manhã, almoço e jantar quando houver pernoite.*

Art. 4º *O fornecimento poderá ser realizado por meio de refeições, vale-alimentação, convênios, credenciamento ou outros meios.*

Art. 5º *A implementação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.*
Art. 6º *O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 dias.*

Art. 7º *As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias e rubricas próprias da secretaria de ação social, podendo ser suplementadas.*

Art. 8º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 9º*Revogam-se disposições em contrário.*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de ABRILde 2026.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:0AB82FDE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
LEI MUNICIPAL Nº541/2026

LEI MUNICIPAL Nº541/2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA LITERATURA DE CORDEL NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º *Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião do Umbuzeiro, a Literatura de Cordel como conteúdo complementar a ser trabalhado nas escolas da rede pública municipal de ensino.*
Art. 2º *A Literatura de Cordel deverá ser abordada de forma interdisciplinar, por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental, de modo a valorizar a identidade cultural regional e incentivar a produção literária dos estudantes.*
Art. 3º *São objetivos da inclusão da Literatura de Cordel no ensino municipal:*
I – Valorizar e difundir a cultura popular nordestina;
II – Incentivar o gosto pela leitura, escrita e expressão poética;
III – Desenvolver a criatividade e o senso crítico dos alunos;
IV – Promover o reconhecimento dos autores e poetas populares locais;
V – Contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e da memória histórica do município.
Art. 4º *O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com poetas, cordelistas e instituições culturais para a realização de oficinas, palestras, feiras de cordel e demais atividades pedagógicas relacionadas ao tema.*
Art. 5º *As escolas municipais poderão criar projetos literários e concursos de cordel entre os alunos, como forma de incentivo à produção e divulgação das obras criadas pelos estudantes.*

Art. 6º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.*
Art. 7º *O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.*
Art. 8º*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de ABRILde 2026.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:7ACFA0D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando à contratação da aquisição de veículo automotor novo/zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 845/2025. A sessão pública de abertura ocorrerá às 10h do dia 13 de maio de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:43C3B0F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Educação Especial e Inclusa – (CREEIS), pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Maria das Graças Cabral dos Santos - R$ 19.200,00.

Sapé - PB, 27 de Abril de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:283BDD63

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Educação Especial e Inclusa – (CREEIS), pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 3.3.90.36.00.00 outros serviços de pessoa física Fonte: 500 20600.12.365.5000.5002 – Manter atividades de educação infantil e creche – primeira infância Fonte: 500 20600.12.365.5000.5006 – Manutenção da Educação infantil – Fundeb – Primeira infância Fonte: 540 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da Educação Básica – Salário educação Fonte: 550. VIGÊNCIA: até 27/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00028/2026 - 27.04.26 - Maria das Graças Cabral dos Santos - R$ 19.200,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A2C06E7C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Educação Especial e Inclusa – (CREEIS), pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé – PB; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório, como Gestora; e Erinaldo Francisco do Nascimento Filho Mat.:2126276, Gerente de Manutenção Cagf 01, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 27 de Abril de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:66250174

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 27 DE ABRIL DE 2026.

CONSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA LEI Nº 13.431/2017(LEI DA ESCUTA PROTEGIDA).

O Prefeito Constitucional do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos que preceituam a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;
Considerando a Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017) que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando evitar a revitimização. Ela determina que o depoimento ocorra em ambiente acolhedor, por profissionais capacitados e sem repetições desnecessárias da história traumática.
Considerando o Decreto n. 9.603/2018, criado para regulamentar a Lei da Escuta Protegida, que aparece a caracterização do comitê como espaço prioritário de articulação do SGD para implementação das medidas propostas na nova normativa. No artigo 9º, dispõe:
"Art. 9º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA LEI Nº 13.431/2017(LEI DA ESCUTA PROTEGIDA) composta pelos seguintes membros:
João Trigueiro Castelo Branco (Presidente do CMDCA)
Carla Cristina de Jesus Daniel (Membro do CMDCA)
Maria das Graça da Costa Mendes (Membro do CMDCA)
Elayne Carla Oliveira dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
Janieide Costa Guimarães (Representante do Legislativo Municipal).
Jonatha Capitulino Souto (Comandante da Guarda Civil Municipal)
Emanuela Falcão dos Reis (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)

Gabriel Pereira dos Santos (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social)
Maria José Bezerra dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
Ana Claudia R. Oliveira (Representante do Conselho Tutelar)
Art. 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro, competindo-lhe coordenar os trabalhos, para o cumprimento da Lei da Escuta Especializada.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico dos setores competentes da Administração Municipal sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade (PB), em 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C18BA82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Designar o servidor Milton Ribeiro de Souza, sem ônus, na função de confiança de **Corregedor da Guarda Civil Municipal**, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tornando sem efeito a Portaria nº 99/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7278A2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Designar a servidora Luana França, sem ônus, na função de confiança de **Ouvidora da Guarda Civil Municipal**, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 98/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5CC477A5

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 07/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 14/2025.
Considerando o Relatório de Auditoria do processo de homologação no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), que solicitou a retificação do nome da aposentada constante na portaria que concedeu o benefício.
Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 17/2025
Onde se lê: "**Art. 1º Conceder a Maria do Desterro Brito de Medeiros (...)"**
Onde se lê: "**Art. 1º Conceder a Maria do Desterro Brito Medeiros (...)"**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 27 de abril de 2026.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A0DD485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Luiz Elias Rodrigues Evangelista,** sob matrícula nº **3771,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **24/04/2026 a 23/05/2026**, correspondente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 27 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E80BB8DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, vem tornar público que na publicação da do aviso de licitação do Pregão Eletrônico de Nº 014/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 24/04/2026 - Pag.: 64) **onde se LÊ:** Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de maio de 2026, **LEIA-SE:** Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

Tavares/PB, 27 de Abril de 2026

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A88A47F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

INSTRUMENTO: 3º (terceiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 155/2023**.**
Objeto do Contrato Original: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 49.426.975/0001-75.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% ao item 02 (Veículo: Van Minibus) valor atual R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e com o acréscimo o valor passará a ser R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais) um acréscimo de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais) Contrato nº 155/2023.
Fundamento Legal: Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 155/2023.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira – Contratado.

Tavares/PB, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7B240BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

INSTRUMENTO: 6º (sexto) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 081/2021**.**
Objeto do Contrato Original: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 49.426.975/0001-75.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% dos itens 01 (Veículo: Toyota SW4 ano 2019) valor atual R$ 10.000,00 (dez mil reais) e com o acréscimo o valor passará a ser R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) um acréscimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 02 (Veiculo: Renault Duster ano 2017) valor atual R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e com o acréscimo o valor passará a ser R$ 5.000,00 (cinco mil reais) um acréscimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) do Contrato nº 081/2021, equivalente ao valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 081/2021.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira – Contratado.

Tavares/PB, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:937B989B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

INSTRUMENTO: 6º (sexto) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 094/2021**.**
Objeto do Contrato Original: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 49.426.975/0001-75.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% dos itens 01 (Veículo: Nissan Erontier. ano 2018) valor atual R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e com o acréscimo o valor passará a ser R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) um acréscimo de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e 02 (Veiculo: Ford Ranger, ano 2017) valor atual R$ 7.000,00 (sete mil reais) e com o acréscimo o valor passará a ser R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) um acréscimo de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) do Contrato nº 094/2021, equivalente ao valor de R$ 3.650,00 (três e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 094/2021.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira – Contratado.

Tavares/PB, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8B5104C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo apoio à gestão e fiscalização de contratos, acompanhamento de processos administrativos e licitatórios, emissão de pareceres técnicos e suporte à Controladoria interna, visando garantir a conformidade legal e a mitigação de riscos administrativos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CLAUDIA NOBREGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 54.000,00.

Uiraúna - PB, 24 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo apoio à gestão e fiscalização de contratos, acompanhamento de processos administrativos e licitatórios, emissão de pareceres técnicos e suporte à Controladoria interna, visando garantir a conformidade legal e a mitigação de riscos administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000095 3390.39 99 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta. VIGÊNCIA: até 24/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00090/2026 - 24.04.26 - ANA CLAUDIA NOBREGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:497BF84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (REABERTURA)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (REABERTURA)
DISPENSA Nº DV00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260414DV00024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ausência de apresentação de propostas até a data limite inicialmente prevista (21/04/2026), fica PRORROGADO o prazo para envio de propostas por mais 03 (três) dias úteis, a contar da presente data, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão editalícia .

NOVO PRAZO:
Data limite para envio das propostas: 30/04/2026
Horário: até às 17:00h (horário de Brasília)
LOCAL DE ENVIO:
E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br
Ou protocolo presencial no Departamento de Licitação

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Uiraúna/PB, 27 de abril de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9AA10ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00084/2025 - Posto de Combustivel Santo Antonio Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00085/2025 - Posto e Comercio Petroleo Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.04.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:737038C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Vieirópolis-PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e demais disposições aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Vieirópolis/PB:

I – Representantes do Poder Público:
Titular: FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
Suplente: MARIA MANAÍRA ALVES DE ASSIS

II - Representantes das Instituições Educacionais:
Titular: ANTÔNIO ROCHA DA SILVA JÚNIOR
Suplente: JOSÉ AURÍLIO ALVES DA SILVA

III – Representantes dos Profissionais de Educação:
Titular: LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA
Suplente: JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA

IV – Representantes da Comunidade Escolar:
Titular: EMANUEL DOMINGOS DUARTE
Suplente: FRANCISCA MIKAELLY MOREIRA DA COSTA

V - Representantes dos Estudantes:
Titular: MAÍRA RIBEIRO DA SILVA
Suplente: MARIA BEATRIZ DUARTE

VI – Representantes dos Conselhos e Órgãos de Controle Social:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA SOCORRO MOREIRA DA COSTA

VII – Representantes de Entidades e Organizações da Sociedade:
Titular: MARIA LEIDIMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
Suplente: GERUSA MARTA MOREIRA DE ASSIS

VIII – Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:
Titular: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
Suplente: EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:22988479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026-2036), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, também considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, e ainda:

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 400, de 25 de julho de 2025, que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 177, 27 de novembro de 2006, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 10, de 27 de novembro de 2006, que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME

IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
Suplente: MARIA MANAÍRA ALVES DE ASSIS

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ABRANTES
Suplente: MARIA SOCORRO MOREIRA DA COSTA

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA
Suplente: JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA

IV – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Suplente: JOSEFA LIDIANE JUVENAL DA SILVA

V – Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:
Titular: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
Suplente: EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 27 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:0A14D5B1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ - CNPJ nº 10.975.044/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202026 - 22/04/2026						
VENCEDOR: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.260.831/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO INCOLOR GALÃO C/5KG	RMC	GALÃO	120	12,53	1.503,60
3	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM,FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PCT 100 UND	THEOTO	PCT	300	2,50	750,00
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO DE 5 LITROS	VULCANO	GALÃO	700	5,30	3.710,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CX 100 UND	SR	CAIXA	400	5,70	2.280,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EMBALAGEM INDIVIDUAL CX 100 UND	SR	CAIXA	100	6,73	673,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR	SR	CAIXA	100	5,46	546,00

	PLÁSTICO.CX 100 UND					
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNTRA TEXTIL	UND	7000	0,20	1.400,00
20	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPAC TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UND	5000	2,14	10.700,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	ANADONA	UND	10000	1,70	17.000,00
22	CATETER PERIFÉRICO, MATE CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, AGULHA AÇO INOX,DIAMETRO:14 GAU,COMP:CERCA50 MM,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO USO:ESTÉRIL	POLYMED	UND	300	0,43	129,00
23	CATETER PERIFÉRICO,POLÍMERO RADIOPACO APLICAÇÃO:VENOSO,MAT:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 CERCA 50 MM,:CONECTOR PADRÃO,COMPONENTE1:CÂMARA REFLUXOC/FILTRO,COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA CX 50 UND	POLYMED	UNIDADE	100	0,34	34,00
24	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	POLYMED	UNIDADE	400	0,39	156,00
25	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM,	POLYMED	UNIDADE	5000	0,45	2.250,00
26	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX,	POLYMED	UNIDADE	22000	0,52	11.440,00
27	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO,MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	POLYMED	UNIDADE	22000	0,75	16.500,00
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	MEDSONDA	UND	2000	0,60	1.200,00
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO	MEDSONDA	UND	2000	0,60	1.200,00
34	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	WILTEX	UND	100	0,24	24,00
38	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UND	10000	0,17	1.700,00
39	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO	CRAL	UND	6000	0,22	1.320,00
40	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO,TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL,	MEDSONDA	UND	20	0,98	19,60
41	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX	MEDSONDA	UND	160	0,95	152,00
42	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	UND	300	1,69	507,00
43	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI–REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE	MEDSONDA	UND	3000	1,53	4.590,00
45	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM	UNTRA TEXTIL	UND	10000	7,31	73.100,00
46	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:CORBRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS,	UNTRA TEXTIL	PCT	10000	0,25	2.500,00
47	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:MONTADA, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNTRA TEXTIL	UND	30000	0,24	7.200,00
48	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR,	UNTRA TEXTIL	PCT	1000	22,93	22.930,00
49	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO,	UNTRA TEXTIL	PCT	2000	4,19	8.380,00
50	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO,	UNTRA TEXTIL	UNIDADE	8000	3,76	30.080,00
53	CURATIVO REDONDO ANTISSÉPTICO PÓS COLETA BANDAGEM ESTANCA SANGUE C/500	AMP	UND	500	7,32	3.660,00
54	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE,APLICAÇÃO:MULTIUSO	EUROCEL	UND	800	1,95	1.560,00
55	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO,COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	EUROCEL	UND	650	1,90	1.235,00
67	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:PRECORDIAL C/ PERA, MATERIAL SENSOR:BANHADO A PRATA E SILICONE, TAMANHOS:ADULTO,	MEDIX	PCT	20	0,20	4,00
68	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS)ARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO–SOCORRO, EMERGÊNCIAS,CIRÚRGICOS E UTI DE CURTA DURAÇÃO	MEDIX	PCT	50	10,00	500,00
69	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE,TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR,	MEDIX	UNIDADE	10	0,23	2,30
70	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG,MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA,ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR,	MEDIX	PCT	250	0,13	32,50
71	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL,TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO	TKL	UND	100	1,35	135,00
72	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR:LUER C TAMPA,	TKL	UND	500	1,27	635,00
73	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO,	TKL	UND	3000	0,62	1.860,00
75	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL,	TKL	UND	500	0,57	285,00

	COMPRIMENTO:MÍN 150 CM,TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO,					
77	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON,PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,	VIC PHARMA	UND	3000	0,17	510,00
78	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON,PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM,	VIC PHARMA	UND	1000	0,15	150,00
80	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO,COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	3000	1,84	5.520,00
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO,COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CIEX	UND	10000	4,14	41.400,00
84	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA,COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	120	5,46	655,20
87	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO,TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UND	3000	0,52	1.560,00
88	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO,TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO,EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UND	2500	0,61	1.525,00
89	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELOFIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3–0, FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	MEDIX	UND	200	1,88	376,00
90	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELOFIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE,	MEDIX	UND	150	1,95	292,50
91	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELOFIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA,	MEDIX	UND	50	1,65	82,50
92	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	MEDIX	UND	200	2,20	440,00
93	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELOFIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE	MEDIX	UND	200	0,69	138,00
94	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELOFIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA	MEDIX	UND	200	0,61	122,00
95	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELOFIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4–0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO	MEDIX	UND	200	0,72	144,00
96	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO Nº 5, COMPRIMENTO FIO 4 X CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA AGULHA 1/2	MEDIX	UND	662	28,21	18.675,02
100	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM,TIPO BORDA:BORDA FOSCA	SOLIDOR	UND	8000	0,07	560,00
101	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY É UMA SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOLABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR	KOLPLAST	ROLO	150	6,70	1.005,00
105	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO,COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	HARBO	UND	100	53,82	5.382,00
106	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, ADICIONAIS:AUTOSSELANTE,	HARBO	ROLO	100	41,40	4.140,00
107	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO,COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	HARBO	ROLO	100	37,67	3.767,00
108	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO,COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	HARBO	ROLO	100	30,92	3.092,00
109	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO,COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	HARBO	ROLO	250	50,61	12.652,50
110	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2,APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	HARBO	ROLO	150	46,46	6.969,00
111	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO – SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 100 X 100 CM, TIPO USO:USO ÚNICO ROLO 100M	HARBO	ROLO	100	19,02	1.902,00
112	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO – SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 120 X 120 CM, TIPO USO:USO ÚNICO ROLO 100M	HARBO	ROLO	100	54,63	5.463,00
113	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO – SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 150 X 150 CM, TIPO USO:USO ÚNICO ROLO 100M	HARBO	ROLO	210	29,78	6.253,80
115	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%),FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C 1000ML	VIC PHARMA	ROLO	20	24,38	487,60
118	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX 100UNI	WILTEX	UND	30	11,03	330,90
126	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,70 CM, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR; 1 ROLO	PLUMAX	UND	10000	4,16	41.600,00
163	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR	WILTEX	PCT	3600	21,98	79.128,00
168	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCKOU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA,	SR	UND	1519	20,29	30.820,51
181	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA,	MEDSONDA	UND	50	1,00	50,00

	ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS,					
184	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR,TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃOANTIRREFLUXO, VÁLVULA	MEDSONDA	UND	10	40,95	409,50
185	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL,TAMANHO:12 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E	MEDSONDA	UND	10	28,38	283,80
186	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEALTAMANHO:14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA	MEDSONDA	UND	50	33,80	1.690,00
187	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL,TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E	MEDSONDA	UND	50	51,65	2.582,50
193	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	MEDSONDA	UND	350	2,50	875,00
195	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS,CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	MEDSONDA	UND	1100	1,22	1.342,00
197	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:3 VIAS,CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	MEDSONDA	UND	245	2,90	710,50
198	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	MEDSONDA	UND	1100	1,28	1.408,00
199	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:3 VIAS,CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	MEDSONDA	UND	225	2,50	562,50
289	SONDA NASOENTERAL Nº 14 TAMANHO ATÉ 12	MEDSONDA	UND	520	16,04	8.340,80
TOTAL						527.281,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212026 - 22/04/2026

VENCEDOR: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 24.868.172/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	RIOQUIMICA	LITRO	50	23,91	1.195,50
4	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	5	2,43	12,15
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	30000	0,12	3.600,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CX 100 UND	ABL	CAIXA	200	3,03	606,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MAT:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, IMENSÃO:21 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO USO:ESTÉRIL CX 100 UND	BD	CAIXA	100	3,44	344,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL CX 100 UND	BD	CAIXA	100	3,23	323,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL),APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO 1 LITROS	VIC PHARMA	CAIXA	10500	3,36	35.280,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL),APRESENTAÇÃO:GEL 70% 5 LITROS	AUDAX	GALÃO	300	15,43	4.629,00
15	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:SANFONADO, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS 500 G	NEVOA	UND	3000	5,39	16.170,00
17	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LUDAN YORK	UND	7000	0,32	2.240,00
18	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LUDAN YORK	UND	7000	0,34	2.380,00
19	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE	CONVATEC	UND	60	9,12	547,20
30	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO	BIOMEDICAL	UND	200	30,73	6.146,00
31	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO,DIÂMETRO:CERCA 4 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:22 GAU,	MEDIKATH	UND	20	39,50	790,00
32	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 5 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:18 A 20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO	MEDIKATH	UND	20	45,44	908,80
35	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	400	7,81	3.124,00
36	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSAÀ 20% 1000 ML	CHEMITEC	LITRO	100	7,07	707,00
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VIC PHARMA	LITRO	100	5,57	557,00
44	REAGENTE:MEIO DE CULTURA TESTE COLILERT–18 – MEIO DE CULTURA ONPG MUG COLIFORMES TOTAIS E E ESPECIFICACAO MEIO DE CULTURA ACONDICIONADO EM FRASCO/AMPOLA/FLACONETE APENAS 100 ML DE AMOSTRA PERMITIR	IDEXX	CAIXA	8	550,33	4.402,64
51	MANGUEIRA USO MÉDICO, MATERIAL:PLÁSTICO, CÓDIGO:71–5138, COMPRIMENTO:3,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO EM NYLON TRANÇADO, CONEXÕES PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	25	85,44	2.136,00
52	MANGUEIRA USO MÉDICO – MANGUEIRA USO MÉDICO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERCA DE 3,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM NYLON TRANÇADO, CONEXÕES PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	UND	20	100,44	2.008,80
56	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:NEONATAL, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL	VENTCARE	UND	5	216,36	1.081,80
57	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:PEDIÁTRICO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL	VENTCARE	UND	5	206,88	1.034,40
58	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:ADULTO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL	VENTCARE	UND	5	212,50	1.062,50
59	DESINCRUSTRANTE 5000 ML	VIC PHARMA	UND	24	15,63	375,12
60	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:SILICONE,	FOYOMED	UND	10	1,87	18,70

	DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM,COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
61	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	10	2,57	25,70
76	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPOCÂMARA:FLEXÍVEL C/FILTRO AR,TIPO BURETA: RÍGIDA C/ALÇA,C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN. 150 ML GOTEJADOR:MICROGOTAS	WILTEX	UND	150	0,45	67,50
79	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 2,0 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEMINDIVIDUAL	CREMER	UND	2000	2,61	5.220,00
82	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA–FLEXÍVEL BIVALVULADA,TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	ACCUMED	UND	200	12,89	2.578,00
83	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA–FLEXÍVEL BIVALVULADA,TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	ACCUMED	UND	200	12,41	2.482,00
85	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:P/ VIRGEM,TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRALPLAST	UND	2000	0,93	1.860,00
86	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE,TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRALPLAST	UND	2000	1,47	2.940,00
97	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO FIO MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 0/ 1–0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA	SHALON	UND	50	1,24	62,00
99	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	PLASTCOR	ROLO	25	8,33	208,25
102	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL,TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	GOIAS LATEX	UND	180	4,62	831,60
103	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EMPLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	ACCUMED	UND	50	9,19	459,50
104	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE,	ESTERIL CARE	METRO	100	61,01	6.101,00
116	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPOUSO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:3,50 MM,	WELL LEAD	FRACO	20	7,48	149,60
117	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA 100 UND	GLOMED	UND	20	12,57	251,40
119	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTECX 100UND	MAXICOR	CAIXA	50	11,58	579,00
120	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA,USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMARETRÁTIL CX C/ 100 UND	TKL	CAIXA	2000	9,41	18.820,00
121	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROCOPIA CX.C/50 UNID.	PRECISION	CAIXA	102	3,07	313,14
122	LANCETADOR, QUANTIDADE NÍVEIS PROFUNDIDADE:SELEÇÃO DE ATÉ 3 NÍVEIS DEPROFUNDIDADE DE PUNÇÃO, TIPO:TIPO CANETA, LANCETA:LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ TAMPA	G–TECH	CAIXA	25	3,71	92,75
123	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA:Nº 204, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL ROLO 15M	SEROPLAST	CAIXA	30	50,89	1.526,70
124	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	UND	300	3,63	1.089,00
125	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 4,0 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	UND	300	3,48	1.044,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,TAMANHO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,	BETTERCARE	UND	5000	8,41	42.050,00
128	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,	BETTERCARE	UND	10000	9,96	99.600,00
129	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA,MODELO:SEM LÁTEX CAIXA COM 100 UND	ABL	ROLO	200	10,62	2.124,00
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX CAIXA COM 100 UND	ABL	CAIXA	248	8,20	2.033,60
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,	BETTERCARE	CAIXA	10000	10,95	109.500,00
132	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,	BETTERCARE	CAIXA	10000	10,30	103.000,00
133	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	ABL	CAIXA	2000	0,79	1.580,00
134	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO	ABL	CAIXA	2000	0,67	1.340,00
135	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO	ABL	UND	1500	0,67	1.005,00
136	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	ABL	UND	500	0,72	360,00
137	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	UND	150	0,81	121,50
138	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,CARACTERÍSTICAS ADICIONA: MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓBIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	GLOMED	UND	120	0,65	78,00

140	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME),ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO:0,25 X 30 MM, TIPO DE	UNIQMED	CAIXA	15	10,29	154,35
143	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DECOMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DESCARTÁVEL	MEDBIT	UND	400	3,29	1.316,00
144	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA:SILICONE, VOLUME:CERCA DE 500 ML,TAMANHO:INFANTIL, ADICIONAL:C/ CONECTOR	FOYOMED	UND	32	85,46	2.734,72
145	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML,COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA	FOYOMED	UND	12	52,09	625,08
146	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA:PLÁSTICO, VOLUME:CERCA DE 1,5 L,TAMANHO:ADULTO, ADICIONAL:C/ CONECTOR	FOYOMED	UND	32	68,50	2.192,00
147	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L,COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O,	FOYOMED	UND	50	60,01	3.000,50
148	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO,MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2,	KSN	UND	3862	1,84	7.106,08
149	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA,MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE,CLIPE NASAL, TIPO	FORT HEALTH	UND	200	3,16	632,00
150	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTOFILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3	FORT HEALTH	UND	20000	2,72	54.400,00
151	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE	DESCARPACK	UND	100	9,14	914,00
152	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO,MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE	DESCARPACK	UND	100	6,63	663,00
153	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBOCORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M,	FOYOMED	UND	100	4,23	423,00
154	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBOCORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M,	WELL LEAD	UND	100	6,60	660,00
155	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DEANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES	MEDISIGN	UND	1040	21,02	21.860,80
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO,MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE,MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL,	PREVEN	UND	220	1,91	420,20
157	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:160 MM,LARGURA:52 MM, ESPESSURA MÍNIMA:ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS	DBI	UND	1000	0,20	200,00
158	PAPEL PARA IMPRESSÃO – USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO,DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/EQUIPAMENTO CX COM 6UNI DE 30MIN	TECNOPRINT	UND	110	3,94	433,40
159	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL:POLIETILENO PCT C/ 100 UND	FIBRA INDUSTRIAL	UND	5000	15,21	76.050,00
160	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL:POLIETILENO PCT C/ 100 UND	HEALTH CLEAN	UND	1000	39,34	39.340,00
161	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:63 CM, ALTURA:80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS	FIBRA INDUSTRIAL	PCT	906	16,66	15.093,96
162	BOLSA (SACO) ESTÉRIL COM ÁREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO STAND DE 300ML PARA ÁGUA UP CX 100UN	NASCO	PCT	20	246,90	4.938,00
164	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	TKL	UND	22600	0,17	3.842,00
165	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA: AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/	TKL	UND	30000	0,16	4.800,00
166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR	TKL	UND	30000	0,18	5.400,00
167	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,CONECTOR:CONECTOR	TKL	UND	2200	0,14	308,00
169	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/AGULHA 22 G X 1",	SR	UND	100000	0,10	10.000,00
170	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1"	SR	CAIXA	100000	0,20	20.000,00
171	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1.	SR	CAIXA	100000	0,09	9.000,00
172	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA,	SR	CAIXA	100000	0,10	10.000,00
173	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL,	MEDSONDA	CAIXA	50	0,27	13,50
174	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO	MEDSONDA	UND	50	0,32	16,00
175	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	MEDSONDA	UND	50	0,38	19,00
176	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO	MEDSONDA	UND	250	0,42	105,00
177	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO	BIOSANI	UND	300	0,41	123,00

178	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO	BIOBASE	UND	500	0,45	225,00
179	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL,	MEDSONDA	UND	500	0,57	285,00
180	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL,	MEDSONDA	UND	250	0,73	182,50
182	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:6 FR,TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃOANTIRREFLUXO, VÁLVULA L	GLOMED	UND	20	1,41	28,20
183	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES	GLOMED	UND	50	11,04	552,00
188	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL	GLOMED	UND	340	0,98	333,20
189	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	WELL LEAD	UND	340	0,96	326,40
190	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTALCILÍNDRICA FECHADA,	GLOMED	UND	640	1,07	684,80
191	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	GLOMED	UND	2150	1,16	2.494,00
192	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	WELL LEAD	UND	2150	1,13	2.429,50
194	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	WELL LEAD	UND	1100	1,19	1.309,00
196	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	WELL LEAD	UND	300	1,15	345,00
200	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 8,COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA,COMPONENTES:PONTA DISTAL	SOLUMED	UND	50	4,67	233,50
201	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10,COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA,COMPONENTES:PONTA DISTAL	SOLUMED	UND	50	5,04	252,00
202	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12,COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA,	SOLUMED	UND	50	6,34	317,00
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE,MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ T	BIOSANI	UND	320	0,54	172,80
204	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE,MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/	MEDSONDA	UND	380	0,67	254,60
205	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	MEDSONDA	UND	380	0,76	288,80
206	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/	MEDSONDA	UND	380	0,74	281,20
207	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/	BIOSANI	UND	380	0,74	281,20
208	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	BIOSANI	UND	380	0,86	326,80
209	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA	MEDSONDA	UND	1050	0,32	336,00
210	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA	MEDSONDA	UND	1050	0,28	294,00
211	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA	MEDSONDA	UND	1750	0,31	542,50
212	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA	MEDSONDA	UND	1750	0,29	507,50
213	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	TKL	UND	8000	1,29	10.320,00
214	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	GLOMED	UND	850	1,30	1.105,00
215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	TKL	UND	850	1,29	1.096,50
216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	MEDIX	UND	850	1,48	1.258,00
217	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UND	60000	2,03	121.800,00
218	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 1000ML	FRESENIUS	UND	8000	3,86	30.880,00
219	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	UND	15020	1,98	29.739,60
220	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	UND	20004	1,75	35.007,00
221	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC 250ML	FRESENIUS	UND	5520	2,41	13.303,20
222	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC 1000ML	JP	UND	550	3,90	2.145,00
223	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA	FARMACE	UND	5400	1,78	9.612,00

	DE PVC 100ML					
224	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC 500ML	FARMACE	UND	5700	2,67	15.219,00
225	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃOINJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 1000ML	JP	UND	3000	4,42	13.260,00
226	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃOINJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	UND	14900	3,29	49.021,00
227	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃOINJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250ML	JP	UND	13000	3,46	44.980,00
228	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CEPALAB	UND	176	5,90	1.038,40
229	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	ONCAL	UND	200000	0,22	44.000,00
230	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO	SOFT+AID	UND	1500	3,34	5.010,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE	WELL LEAD	PCT	20	1,80	36,00
232	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:	GLOMED	UND	20	1,90	38,00
233	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:	GLOMED	UND	20	1,60	32,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	GLOMED	UND	20	1,69	33,80
235	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,	GLOMED	UND	20	1,78	35,60
236	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	WELL LEAD	UND	20	1,70	34,00
237	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	GLOMED	UND	50	1,69	84,50
238	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:	TERA	UND	50	1,83	91,50
239	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE	GLOMED	UND	50	1,83	91,50
240	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE	GLOMED	UND	50	2,01	100,50
241	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME	WELL LEAD	UND	50	1,71	85,50
242	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM	GLOMED	UND	50	1,87	93,50
243	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCOPLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA	PROTEC	UND	150	7,47	1.120,50
244	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1L – USO HOSPITALAR É INDICADO COMO EMOLIENTE DA PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE, L	VIC PHARMA	LITRO	116	21,46	2.489,36
245	CORANTE, TIPO:LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	PROC9	UND	2	35,25	70,50
246	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDOTRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05 G,MOL,FÓRMULA QUÍMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7%,	NEON	UND	6	33,34	200,04
247	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA:H2CO, PESO MOLECULAR:30,03 G/MOL, GRAU DE	ICARAI	LITRO	1	7,88	7,88
248	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO	CRALPLAST	UND	405	0,85	344,25
249	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 20 PP20 – BRANCO – 100 UN – GRAMATURA 20 – SAPATILHAS PROPE – PRO PE DESCARTAVEL – PROPE DESCARTAVEL – PROPÉ DESCARTÁVEL – PRO PÉ TNT DESCARTAVEL BRANCO	HNDESC	UND	18	4,83	86,94
250	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUOAGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – 22G 1"O DISPOSITIVO É UTILIZADO EM MÚLTIPLAS COLETAS DE SAGUE VENOSO, É ENVOLTO POR BORRACHA, ISSO PROPORCIONA UM ENCAIXE PERFEITO	ABL	UND	162	0,21	34,02
251	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX – VOLUME 100ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, O COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL 100ML , É UM DISPOSITIVO INDISPENSÁVEL PARA A COLETA SEGURA E CONFORTÁVEL	FOYOMED	PCT	6005	18,13	108.870,65
252	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMPA SUPERIOR: CONSTITUÍDA DE POLIPROPILENO. PROTEGE O CONECTOR LUERLOCK. 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO CONSTITUÍDO DE POLICARBONATO. 2	ABL	UND	5220	0,35	1.827,00
254	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	ACCUMED	UND	100	35,25	3.525,00
255	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM	UND	50	44,21	2.210,50
256	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	PREMIUM	UND	30	43,91	1.317,30
257	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:NEONATAL	BIC	UND	8	46,44	371,52
258	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	ACCUMED	UND	50	35,63	1.781,50
259	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM	UND	30	41,76	1.252,80
260	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA. COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20	G–TECH	UND	50	25,55	1.277,50

	MEDIÇÕES					
261	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	ETERNAL IMPORT	UND	100	31,68	3.168,00
262	O TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO TEM UM DESIGN ULTRA MODERNO E É FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. ELE POSSUI UM SENSOR COM PONTA DE METAL EM UM CABO EXTENSOR E UM DISPLAY DE LCD QUE PERMITE A	EXBOM	UND	50	28,99	1.449,50
263	PAPEL PARA IMPRESSÃO USO HOSPITAR, MATERIAL :TERMOSENSÍVEL GRADEADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRESENTAÇÃO: BOBINA, ROLO PAPEL ECG, DIMENSÕES: 57 X 30	TECNOPRINT	UND	506	5,96	3.015,76
265	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. MATERIAL MACIO E ATÓXICO: O F	HAIBREATH	UND	110	3,36	369,60
269	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	GOODCOME	UND	255	3,95	1.007,25
270	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	GOODCOME	UND	245	3,48	852,60
271	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MD	UND	6	11,94	71,64
272	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 1,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MD	UND	6	10,04	60,24
273	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MD	UND	6	9,37	56,22
274	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MD	UND	8	10,43	83,44
275	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MEDTECH	UND	8	12,05	96,40
276	A MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM PVC É UMA SOLUÇÃO CONFIÁVEL E EFICAZ PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE EXIGEM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E MANUTENÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	MD	UND	8	9,47	75,76
277	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO,TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO,ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	MD	UND	8	92,31	738,48
285	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIOVÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO;	PROTEC	UND	30	99,26	2.977,80
290	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	PROLINK	UND	200	9,91	1.982,00
291	AGUA PARA INJÉTAVEIS 500ML	FARMACE	UND	30000	3,08	92.400,00
292	GERMI RIO	RIOQUIMICA	UND	200	7,95	1.590,00
TOTAL						1.477.571,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192026 - 22/04/2026						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
74	EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR	ABL EXCELME(PE)	UND	25000	0,77	19.250,00
TOTAL						19.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios de Comunicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Municipal de Saúde de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:09.260.831/0001-77
VALOR: R$ 527.281,13
EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:24.868.172/0001-40
VALOR: R$ 1.477.571,99
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ:08.778.201/0001-26
VALOR: R$ 19.250,00

Total: R$ 2.024.103,12

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DF0FA7A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do municipio de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA						
CNPJ: 14.968.764/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ? QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM ? LARGURA: 73 CM ? COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL	VENANCIO/BR6BF	UNIDADES	3	2.085,00	6.255,00
2	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 534 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	CONSUL/CHB53EBBNA	UNIDADES	3	4.077,29	12.231,87
3	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL QUEIMADORES: 01 SIMPLES E 01 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM ? LARGURA: 73 CM ? COMPRIMENTO: 83 CM	ITAJOBI LINHA PRIME	UNIDADES	4	495,00	1.980,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	PHILCO PAC12FC	UNIDADES	15	3.097,00	46.455,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ?A?; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	PHILCO PAC18QI	UNIDADES	16	4.009,99	64.159,84
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR): SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ?A?; TENSÃO: 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE	PHILCO PAC24FI	UNIDADES	5	4.145,00	20.725,00
7	ARMÁRIO ? MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DIMENÇÕES ALTURA DE 170 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA	PANDIM AP4035L	UNIDADES	15	1.000,00	15.000,00
8	ARMÁRIO DE COPA ? MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO TIPO FIXO EM PAREDES COM 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 1 PRATELEIRA INTERNA DIMENÇÕES ALTURA DE 50 A 60 CM X LARGURA DE 100 A 120 CM PUXADOR EM PVC	TELOSUL A81349192	UNIDADES	4	1.397,00	5.588,00
9	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 20 PORTAS COM TRANCAS INDEPENDENTES EM TODAS AS 20 PORTAS Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm) – Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40 – Pintura: Eletrostática / Epóxi – Peso suportado: 15Kg por compartimento, Conteúdo da Embalagem – 20 Portas – 15 Prateleiras – 03 Bases – 03 Tetos – 05 Fundos – 06 Laterais – 06 Travas Inferior/Superior – 03 Trava Central – 02 Divisórias – 08 Pés niveladores + sapatas – 03 Kits de acessórios completo – 03 Manuais de Montagem GARANTIAS: – Garantia de 03 meses de fábrica	PANDIM CE6H19EEBH	UNIDADES	4	2.130,00	8.520,00
10	ARQUIVO ? MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO 03 A 05 GAVETAS GAVETAS DESLIZANTES EM TRILHO TELESCÓPICO	PANDIM OF45LM	UNIDADES	8	1.000,00	8.000,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 4 TORNEIRAS ? 3 GELADAS E 1 NATURAL	CÂNOVAS	UNIDADES	4	4.500,00	18.000,00
12	BEBEDOURO ?TIPO COLUNA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ESMALTEC ECG35B	UNIDADES	12	902,95	10.835,40
13	BEBEDOURO ? TIPO MESA PRESSÃO SIMPLES MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL PINTADO CAPACIDADE DO GARRAFÃO (NÃO INCLUSO) 20 LITROS VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA SAÍDA ÁGUA GELADA E NATURAL EM 02 SAÍDAS COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ESMALTEC ECG30	UNIDADES	4	780,00	3.120,00
14	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO Principais características Material resistente: plástico de alta durabilidade com proteção UV Sem braços: Capacidade de carga: geralmente entre 120 kg e 182 kg Dimensões médias Altura: cerca de 85 a 90 cm Largura: aproximadamente 40 a 50 cm Peso: entre 2 e 3 kg Vantagens Fácil limpeza e manutenção Resistente à água e ao sol Versátil (uso interno e externo)	SOLPLAST 0822	UNIDADES	300	58,00	17.400,00
15	CADEIRA SECRETARIA FIXA: ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATONICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS	ANGELIS F10	UNIDADES	25	160,00	4.000,00
16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: CM BRAÇO ASSENTO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATONICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS, ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M² TAMBÉM NAS CORES DIVERSAS. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO.	BEST C220	UNIDADES	20	234,00	4.680,00
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000 W ? EFEITOS DE LED ? BLUETOOTH/USB	PHILLIPS	UNIDADES	3	985,00	2.955,00
18	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL, DIMENSÃO 850X510X1400MM COM VAZAO DE 7.000 M³/H PARA ÁREA ATÉ 80 METROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 70 LITROS, BIVOLT, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO FREQUÊNCIA: 60 HZ UND 2 5.408,33 10.8	BRITANIA BCC70	UNIDADES	10	1.130,00	11.300,00
19	COMPUTADOR (DESKTOP?BÁSICO) ? ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8	BRX DESKTOP	UNIDADES	10	2.450,00	24.500,00

	GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI?EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
20	ESTANTE MATERIAL CONFECÇÃO EM AÇO 06 PRATELEIRAS, COM CHAPA DE 26, SUPORTA O PESO DE 20 KG CADA PRATILEIRAS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE 04 PÉS, COM CHAPA DE 20 DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 198,0 CM X LARGURA: 93,0 CM X PROFUNDIDADE: 30,0 CM	PANDIM	UNIDADES	30	256,00	7.680,00
23	FREEZER HORIZONTAL: COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), POSSUEM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER COM SEGURANÇA. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. SEUS PUXADORES SÃO ERGONÔMICOS E DEVE TER CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 290 LITROS. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM CFC, TENSÃO 220V, COR DO PRODUTO: BRANCA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 915MM/ LARGURA 1555MM/ PROFUNDIDADE 760MM.	MIDEA HJ4CH0JDB9	UNIDADES	4	2.777,06	11.108,24
24	GELADEIRA/ REFRIGERADOR ? TIPO DUPLEX	CAPACIDADE MÍNIMA 410 LITROS	DUAS PORTAS	COR BRANCO: COM PUXADORES EXTERNOS	GAVETA MULTIUSO QUE PODE SER ACOPLADA NO FREEZER	GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS	RATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS NO REFRIGERADOR	PRATELEIRA ARAMADA NO FREEZER	PÉS DESLIZANTES NIVELADORES	CAP. MÍNIMA DO CONGELADOR: 99 LITROS	CAPACIDADE LÍQ. MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 311 LITROS	TENSÃO (V): 127/220	DIMENSÕES PROXIMADAS: ALTURA(MM): 1730, LARGURA(MM): 600, PROFUNDIDADE(MM): 740	CONSUL CHB53EBBNA	UNIDADES	5	3.145,00	15.725,00
25	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ? ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	BROTHER DCP L2540DW	UNIDADES	10	3.135,00	31.350,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) , JATO DE TINTA COLORIDA, WI?FI, USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT	EPSON ECOTANK	UNIDADES	20	1.760,00	35.200,00
27	KIT DE LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS APROXIMADAMENTE 60 LITROS CADA CESTO	SCS BASCULANTE	UNIDADES	8	1.320,00	10.560,00
28	LAVADORA DE ROUPAS ? EFICIÊNCIA ENERGÉICA A, MATERIAL DO CESTO INOX, VOLTAGEM 220 VOLTS, CAPACIDADE MINIMA DE LAVAGEM 12 KG	CONSUL CWH12BBBNA	UNIDADES	4	1.740,00	6.960,00
29	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: COM MATERIAL DO COPO SAN CRISTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV ? 50/60 HZ; VOLTAGEM DE 220 V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500.	KD ELETRO DF03G139117	UNIDADES	10	652,00	6.520,00
30	LIQUIDIFICADOR TIPO CONVENCIONAL: COM MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 3 LITROS; POTENCIA DE 1.400 W; USO DOMÉSTICO; VOLTAGEM DE 220V; MATERIAL DAS LÂMINAS AÇO INOX; FUNÇÕES	OSTER OLIG	UNIDADES	10	271,50	2.715,00
31	Longarina de 3 lugares composta por estrutura metálica resistente, em aço com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui três assentos individuais fixados em uma base única, podendo ser confeccionados em materiais como plástico (polipropileno), metal perfurado ou estofado com revestimento em tecido ou courvin. conjunto conta com pés de apoio firmes, podendo incluir niveladores ou sapatas antiderrapantes para melhor estabilidade. O design é funcional e ergonômico, proporcionando conforto aos usuários durante o tempo de espera. Capacidade 120kg por pessoa assento e encosto	MASTCMOL	UNIDADES	30	308,00	9.240,00
32	MESA DE PLASTICO QUADRADA DIMENSÕES 70X70X72	SOLPLAST	UNIDADES	10	100,00	1.000,00
34	MESA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI?PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELANÍMICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, ESPESSURA DO TAMPO 20 MM. *DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA ? LARGURA 1200 MM, ALTURA 750 MM, PROFUNDIDADE 615 MM; GAVETAS ? 235 X 357 X 390 MM.	PANDIM MX120	UNIDADES	10	450,00	4.500,00
35	MESA REUNIÃO: MATERIAL TAMPO MDF/MDP?BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES DIVERSAS, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. *DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 2000MM, PROFUNDIDADE 930MM. *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO	PANDIM MRPPB2000PE40	UNIDADES	10	761,00	7.610,00
37	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ?45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P).	ASUS	UNIDADES	6	2.995,00	17.970,00
38	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM	GOLDENTEC GT7000	UNIDADES	15	1.700,00	25.500,00

	LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE NO MINIMO 5000 LUMENS; ALTO?FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100?120V, 220?240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN?DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; RESOLUÇÃO HD (1280×720 pixels) Full HD (1920×1080 pixels)4K (3840×2160 pixels, Apresentações profissionais de alta qualidade, em eventos sala de aulas					
39	SMART TV LED 43? ATÉ 50?. UHD 4K, COM BLUETOOTH, HDMI, USB, WI?FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, BIVOLT	SEMP ROKU TV	UNIDADES	20	1.500,00	30.000,00
40	SUPORTE PARA BANNER COM DUAS GARRAS, REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1,30 MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO	IBOX	UNIDADES	7	180,00	1.260,00
41	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	GOLDENTEC	UNIDADES	15	420,00	6.300,00
42	VENTILADOR DE COLUNA COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ? NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 45 A 50 CM	BRITANIA	UNIDADES	20	165,00	3.300,00
43	VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM HÉLICE DE 6 PÁS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ? NAS 3 VELOCIDADES GERANDO MAIOR ECONOMIA. AJUSTE DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TAMANHO DE 50 A 60 CM	BRITANIA	UNIDADES	20	193,00	3.860,00
44	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO; POTÊNCIA 1.500 W; TEMPERATURA MÍNIMA 80 ºC TEMPERATURA MÁXIMA 200 ºC; CAPACIDADE EM VOLUME 4 L; FUNÇÕES COZINHAR, ASSAR, GRATINA, FRITAR; TIPOS DE CONTROLE ANALÓGICO; VOLTAGEM 220V	BEST FRYER KDF 562	UNIDADES	10	610,00	6.100,00
45	SANDUICHEIRA GRILL; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; POTÊNCIA 850 W; VOLTAGEM 220V	BRITANIA	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
46	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI–AUTOMÁTICO 220VOLTS	COLORMAQ LCS15	UNIDADES	10	659,95	6.599,50
47	O microfone de mão sem fio possui formato semelhante ao microfone tradicional (bastão), porém funciona por meio de um sistema de transmissão sem fio, geralmente utilizando radiofrequência (UHF ou VHF). Ele capta a voz e envia o sinal para um receptor, que está conectado a caixas de som, amplificadores ou sistemas de gravação. Principais característicasMobilidade total: dispensa cabos, permitindo liberdade de movimento Transmissão por rádio: sinal enviado ao receptor sem interferência direta Alcance variável: normalmente entre 20 e 100 metros Alimentação por pilhas ou bateria recarregável Construção portátil: fácil de segurar e usar em apresentações	DYLON UVX01	UNIDADES	10	440,00	4.400,00
TOTAL						542.662,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA.
CNPJ: 14.968.764/0001-80.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47.
Valor: R$ 542.662,85.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Jericó - PB, 27 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:57713814

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 58.265.445/0001-83, Tipo de Empresa:ME						
E-mail: MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM / Telefone:(83) 98138-6114						
Representante Legal: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO - 092.164.514-75						
Endereço: R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, CENTRO, Mãe d´Água/PB						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	CABEÇOTE P/ POSTE ALUM 1.1/2" DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	1D FERRARI	60	UND	R$ 8,00	R$ 480,00
81	DETECTOR DE TENSAO C/SINAIS SONORO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	MAX	10	UND	R$ 50,00	R$ 500,00
117	HASTE COBREADA 1.50MT PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	EV	70	UND	R$ 20,00	R$ 1.400,00
170	PONTALETE 1.5M. REFORC. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DHON	40	UND	R$ 87,00	R$ 3.480,00
171	PONTALETE 3.0M. REFORC. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DHON	40	UND	R$ 155,00	R$ 6.200,00
178	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 DISJ. S/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM ABNT	ROMAZI	30	UND	R$ 19,99	R$ 599,70
	VALOR GLOBAL					**R$ 12.659,70**

VALOR GLOBAL: R$ 12.659,70 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:42DCA9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, Tipo de Empresa: EPP/SS

E-mail: pinheiro.patos@gmail.com / Telefone:(83) 3421-2203

Representante Legal: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20

Endereço: Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARANDELA BRACO CURVO 30CM PRATO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ENERLUX	60	UND	R$ 35,41	R$ 2.124,60
10	ARRUELA LISA 1/2 NCS DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	200	UND	R$ 0,63	R$ 126,00
11	ARRUELA LISA 1/4 DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	200	UND	R$ 0,17	R$ 34,00
12	ARRUELA LISA 5/16 DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	200	UND	R$ 0,23	R$ 46,00
13	ARRUELA P/ELET 3/4 ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	200	UND	R$ 1,10	R$ 220,00
14	ARRUELA P/ELET. 1.1/2 ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	100	UND	R$ 2,40	R$ 240,00
15	ARRUELA QUADRADA 100X100MM P/ PARAF. 5/8 COM NORMA ABNT	OLIVO	100	UND	R$ 2,70	R$ 270,00
20	BUCHA P/ELET. 1 ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INPLAST	200	UND	R$ 1,75	R$ 350,00
21	BUCHA P/ELET. 1.1/2 ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INPLAST	200	UND	R$ 3,10	R$ 620,00
24	CABEÇOTE P/POSTE ALUM 1" DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INPLAST	100	UND	R$ 3,95	R$ 395,00
25	CABECOTE P/POSTE ALUM 3/4" DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INPLAST	100	UND	R$ 3,34	R$ 334,00
27	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 1,5MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ENGECABOS	8000	METRO	R$ 1,50	R$ 12.000,00
31	CABO NU 6.00MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE NORMAS DA ABNT	ENGECABOS	300	METRO	R$ 5,64	R$ 1.692,00
38	CABO QUADRUPLEX 1X1X10MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	NEOCABOS	1000	METRO	R$ 5,17	R$ 5.170,00
46	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15X15 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	MONDEALE	40	UND	R$ 15,00	R$ 600,00
47	CAIXA DE PROTEÇÃO P/1 DISJUNTOR C/TOMADA PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INPLAST	30	UND	R$ 20,48	R$ 614,40
48	CAIXA DE PROTEÇÃO P/1 DISJUNTOR S/TOMADA PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	R$ 6,95	R$ 208,50
49	CAIXA MONOFASICA PLASTICA POLICARB PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	TAF	30	UND	R$ 41,95	R$ 1.258,50
50	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 20X20 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	MONDEALE	40	UND	R$ 26,00	R$ 1.040,00
55	CANALETA 20X20 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DF	70	UND	R$ 17,91	R$ 1.253,70
56	CANALETA 30X30 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DF	70	UND	R$ 27,15	R$ 1.900,50
61	CHAVE TESTE DIGITAL PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LOTUS	20	UND	R$ 8,52	R$ 170,40
62	CILP P/CABO DE AÇO 1/2´DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	SÃO RAFAEL	100	UND	R$ 6,07	R$ 607,00
63	CILP P/CABO DE AÇO 3/16´DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	SÃO RAFAEL	100	UND	R$ 0,96	R$ 96,00
64	CINTO DE ELETRICISTA COURO ALMOFADADO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	CARBOGRAFITE	10	UND	R$ 197,12	R$ 1.971,20
65	CINTO ELETRICISTA MULT-1843 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	CSEG	8	UND	R$ 389,71	R$ 3.117,68
75	CURVA PVC ELETRODUTO LONGA 25MM COM AS NORMAS DA ABNT	DUTOFORT	80	UND	R$ 3,92	R$ 313,60
76	CURVA SOL.ELET.20MM COM AS NORMAS DA ABNT	DUTOFORT	150	UND	R$ 1,44	R$ 216,00
78	CX.DE INSPECAO P/ATERRAMENTO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	PLASNETAL	60	UND	R$ 3,36	R$ 201,60
79	CX.PASSAGEM 15X15 EMB. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	MONDEALE	30	UND	R$ 17,77	R$ 533,10
80	CX.PASSAGEM 30X30 EMB. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	MONDEALE	30	UND	R$ 51,39	R$ 1.541,70
92	DRIVE PARA PAINEL 12-24W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ASTRALLED	60	UND	R$ 9,74	R$ 584,40
93	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	GRANORTE	500	METRO	R$ 2,07	R$ 1.035,00
94	ESPELHO 4X2 RJ11 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	60	UND	R$ 11,56	R$ 693,60
95	ESPELHO 4X2 RJ45 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	60	UND	R$ 16,94	R$ 1.016,40
99	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 5/16´PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SÃO RAFAEL	100	UND	R$ 7,45	R$ 745,00
105	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	PRATIK	60	UND	R$ 40,48	R$ 2.428,80
107	FIO DE COBRE 21. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	COMETAL	30	KG	R$ 170,20	R$ 5.106,00
108	FIO DE COBRE 24. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	COMETAL	30	KG	R$ 174,80	R$ 5.244,00
109	FIO DE COBRE 25. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	COMETAL	30	KG	R$ 175,03	R$ 5.250,90
112	FITA ACO P/ POSTE PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	VOX	100	METRO	R$ 6,99	R$ 699,00
113	FITA ISOLANTE 19X20M PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	THOMPSON	200	UND	R$ 5,50	R$ 1.100,00
114	FITA ISOLANTE 19X5M PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	THOMPSON	100	UND	R$ 2,01	R$ 201,00
124	INTERRUPTOR 3 TECLA SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	150	UND	R$ 10,95	R$ 1.642,50
126	JOGO CHAVE SOQUETE 1/4 JOGO C/19 CRV PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	RAYCO	10	UND	R$ 54,42	R$ 544,20
127	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	300	UND	R$ 6,71	R$ 2.013,00
128	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	300	UND	R$ 8,95	R$ 2.685,00
130	LAMPADA LED BULBO 120W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	200	UND	R$ 92,32	R$ 18.464,00
131	LAMPADA LED BULBO 15W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	500	UND	R$ 4,25	R$ 2.125,00
137	LAMPADA LED BULBO 9W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	500	UND	R$ 2,06	R$ 1.030,00
144	LUVA ELETRICISTA P-15 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	CABRITOS	20	UND	R$ 45,08	R$ 901,60
146	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/2' PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DUTOFORT	60	UND	R$ 2,90	R$ 174,00

154	PAINEL LED EMBUTIR ALUMINIO 12W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 16,65	R$ 999,00
155	PAINEL LED EMBUTIR ALUMINIO 40W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 149,51	R$ 8.970,60
156	PAINEL LED EMBUTIR ALUMINIO 30W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 74,50	R$ 4.470,00
160	PAINEL LED SOBREBPOR 40W ALUMINIO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 148,40	R$ 8.904,00
161	PAINEL LED SOBREPOR ALUMINIO 12W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 16,50	R$ 990,00
162	PAINEL LED SOBREPOR ALUMINIO 18W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	60	UND	R$ 20,15	R$ 1.209,00
163	PASSAFIO ALMA DE ACO 10M PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	20	UND	R$ 17,98	R$ 359,60
164	PINO MACHO 2P+T 10A PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	R$ 2,82	R$ 282,00
169	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 90º PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	R$ 4,75	R$ 475,00
172	PONTALETE 6.0M REFORC. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DURAMAIS	40	UND	R$ 301,00	R$ 12.040,00
177	QUADRO DE DISTR.18/24 DISJ. C/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KRONA	30	UND	R$ 447,31	R$ 13.419,30
183	REFLETOR ALUM. LED SLIM 20W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	TASCHIBRA	80	UND	R$ 17,26	R$ 1.380,80
184	REFLETOR ALUM. LED SLIM 300W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	80	UND	R$ 189,19	R$ 15.135,20
185	REFLETOR ALUM. LED SLIM 400W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	80	UND	R$ 242,64	R$ 19.411,20
186	REFLETOR ALUM. LED SLIM 500W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KIAN	70	UND	R$ 444,45	R$ 31.111,50
188	REFLETOR ALUM. LED SLIM 50W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	TASCHIBRA	100	UND	R$ 27,65	R$ 2.765,00
194	TALABARTE P/CINTO PARAQUEDISTA PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	WORKER	10	UND	R$ 162,12	R$ 1.621,20
197	TOMADA 2P+T 20AMP. EMBUTIR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	R$ 6,25	R$ 1.250,00
199	TOMADA 2P+T 10AMP. EMBUTIR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	R$ 5,15	R$ 1.030,00
202	TOMADA EM BARRA 2P+T 03 TOMADAS PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DF	40	UND	R$ 8,17	R$ 326,80
203	TOMADA EM BARRA 2P+T 04 TOMADAS PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DF	40	UND	R$ 8,74	R$ 349,60
204	TOMADA RJ45 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	R$ 20,10	R$ 603,00
207	TUBO ELETRODUTO 3 PVC PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DUTOFORT	100	UND	R$ 76,00	R$ 7.600,00
209	TUBO ELETRODUTO PVC SOLDAVEL 20MM PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DUTOFORT	100	UND	R$ 5,24	R$ 524,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 228.175,68**

VALOR GLOBAL: R$ 228.175,68 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:04BA16F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com / Telefone: (81) 3533-1029						
Representante Legal: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - 071.955.624-41						
Endereço: Rua Dom José, Santo Antônio, Garanhuns/PE, 55.293-120						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	LENÇOS UMEDECIDOS ANTISSÉPTICOS C/48 UND, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	FIESTA	5000	Embalagem	R$ 4,20	R$ 21.000,00
16	COLCHÃO PADRÃO BERÇO AMERICANO, MEDIDAS 130X70x10, D18 -PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GAZIN	50	Unidade	R$ 112,55	R$ 5.627,50
29	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO PARA ALUNOS DE SOBREPESO 40KG	SOFT CARE	1000	Unidade	R$ 1,20	R$ 1.200,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 27.827,50**

VALOR GLOBAL: R$ 27.827,50 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	***BQS DISTRIBUIDORA LTDA.***
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6A2621E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCARTIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.798.739/0001-85, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: descartixcomercial@gmail.com / Telefone: (83) 99830-9408						
Representante Legal: JHONATAN GUILHERME OLIVEIRA PEREIRA - 084.584.714-77						
Endereço: R João da Silva Pimentel, Centro, Campina Grande/PB, 58.400-028						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.EMBALAGEM DE 480 ML, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA.	GRION KIDS	10000	Unidade	R$ 7,70	R$ 77.000,00
3	CONDICIONADOR INFANTIL 480ML, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	GRION KIDS	5000	Unidade	R$ 7,90	R$ 39.500,00
4	SABONETE EM BARRA INFANTIL CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 80G, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	GRION KIDS	10000	Unidade	R$ 2,90	R$ 29.000,00
10	ALGODÃO - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - EMBALAGEM COM 100 Unidade	NATHY	100	Unidade	R$ 4,90	R$ 490,00
11	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) EMBALAGEM COM 200 Unidade, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	NATHY	2000	Unidade	R$ 3,20	R$ 6.400,00
18	BANHEIRA PARA BEBÊ -- CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; ESPAÇO PARA COLOCAR SABONETE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DURÁVEL, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	CAJOVIL	100	Unidade	R$ 22,80	R$ 2.280,00
19	BICO DE SILICONE P/LEITE 240ML, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELO IMETRO	MAMITA	4000	Unidade	R$ 2,90	R$ 11.600,00
20	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA 2 EM 1	MAMITA	500	Unidade	R$ 11,50	R$ 5.750,00
21	KIT COLHER MINGAU BABY COM DUAS Unidade	MAMITA	500	Unidade	R$ 8,90	R$ 4.450,00
22	MAMADEIRA COM BICO PARA BEBÊ 240ML, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA IMETRO	MAMITA	2000	Unidade	R$ 6,90	R$ 13.800,00
23	CAIXA PLÁSTICA(POLIPROPILENO) TIPO ORGANIZADOR SEM ALÇA DE 30 LITROS, CONTENDO TRAVAS LATERAIS E TAMPA.	AGRAPLAST	2000	Unidade	R$ 49,00	R$ 98.000,00
24	PENTE DE NYLON GRANDE	DARMA	500	Unidade	R$ 4,00	R$ 2.000,00
26	TESOURINHAS EM INOX RETA, PARA UNHAS – BOA QUALIDADE	ORIGINAL	500	Unidade	R$ 6,90	R$ 3.450,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 293.720,00**

VALOR GLOBAL: R$ 293.720,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	***DESCARTIX COMERCIAL LTDA.***
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 61.798.739/0001-85.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6150D1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SMART TV E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: afljafl@hotmail.com / Telefone: (83) 98129-0884						
Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43						
Endereço: Severino Camara da Cunha, Centro, Cacimba de Dentro/PB, 58.230-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SMART TV 4K CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 50" RESOLUÇÃO (PIXELS): 4K ULTRA HD (3.840 X 2.160), CONECTIVIDADE: WIFI, 1 ETHERNET (LAN), BLUETOOTH TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 60HZ, CONEXÕES: PORTAS USB 2.0, 03 HDMI, BIVOLT.	AOC	100	UND	R$ 1.779,58	R$ 177.958,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, WI-FI, PRETO, BIVOLT, IMPRIME O MÍMINO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDA.INCLUSO VISOR LCD COLORIDO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI. QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – PRODUTO COMPATÍVEL COM A EPSON L4260 OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	EPSON	100	UND	R$ 1.544,69	R$ 154.469,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, WI-FI SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTINUO DE TINTA DE 04 CORES, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DE FAX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS E GRANDE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO. BIVOLT, CICLO MENSAL MAXIMO: ATE 45.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 24 PPM EM PRETO E 15,5 PPM COLORIDA. INCLUSO VISOR LCD COLORIDO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 DPI X 1.200 DPI, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 1200 DPI. QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – PRODUTO COMPATÍVEL COM A CANON MAXIFY GX 7010 OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CANON	150	UND	R$ 3.740,00	R$ 561.000,00
4	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA SMART TV 50 POLEGADAS, MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	BRASFORMA	100	UND	R$ 23,00	R$ 2.300,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 895.727,00**

VALOR GLOBAL: R$ 895.727,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS)
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 27 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	***ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA.***
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 14.245.490/0001-09.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2EDC66A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGAPE LOCACOES LTDA - R$ 2.155.776,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Abril de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA –
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17.

VENCEDOR: AGAPE LOCACOES LTDA					
CNPJ: 59.146.888/0001-18					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS POR DEMANDA VARIÁVEL QUE SERÃO REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	MÊS	12	179.648,00	2.155.776,00
TOTAL					2.155.776,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGAPE LOCACOES LTDA.
59.146.888/0001-18
Valor: R$ 2.155.776,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 27 de Abril de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA –
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Agape Locacoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Terreo - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1021.

Bom Jesus - PB, 27 de Abril de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:850D10B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 027/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 027/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQU4288 PB	V010135410	06/03/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	30/04/2026
02	OEJ2F81 PB	V010135485	06/03/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	30/04/2026
03	NPU9323 PB	V010135687	11/03/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	30/04/2026
04	OFY1206 PB	V010135501	06/03/2026	ART. 181, VII do CTB	5452-2	30/04/2026
05	QFG0516 PB	V010135542	07/03/2026	ART. 181, VII do CTB	5452-2	30/04/2026
06	RNX6B97 PB	V010135476	06/03/2026	ART. 181, VII do CTB	5452-2	30/04/2026
07	NQA3H85 PB	V010135147	02/03/2026	ART. 181, VII do CTB	5452-2	30/04/2026
08	MZF6E44 PB	V010135487	06/03/2026	ART. 181, VII do CTB	5452-2	30/04/2026
09	JPU0I99 PB	V010135556	14/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
10	MZI0507 CE	V010134512	06/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
11	RLV6F23 PB	V010135623	11/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
12	MNH8G27 PB	V010135544	07/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
13	NPR3D07 PB	V010135446	07/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
14	LTN2D72 PB	V010135639	06/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
15	OGB0E50 PB	V010135439	05/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
16	QFW1130 PB	V010135640	06/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
17	MMT8G11 PB	V010135444	05/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	30/04/2026
18	ENH5655 SP	V010135129	02/03/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	30/04/2026
19	JNX3309 BA	V010135429	06/03/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	30/04/2026
20	SLE1J46 PB	V010135696	13/03/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	30/04/2026
21	KKU5332 PE	V010135731	17/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
22	MOJ8039 PB	V010135343	27/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
23	OGC0688 PB	V010135809	26/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/05/2026
24	QSK3H82 PB	V010135645	09/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
25	OGG4F75 PB	V010135574	09/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	30/04/2026
26	NQE5E72 PB	V010135337	26/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
27	OIB1769 CE	V010135168	13/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	30/04/2026
28	MQI9256 BA	V010134178	17/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
29	MOF1623 PB	V010135662	14/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	30/04/2026
30	MNS5D25 PB	V010135560	14/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
31	RPG2F44 BA	V010134199	22/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
32	JXO1875 SP	V010135776	14/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
33	KGQ5G91 PB	V010134516	06/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
34	HXY3G85 PB	V010134653	31/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
35	MOA7242 PB	V010135100	10/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
36	TOW0F12 PB	V010135479	06/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
37	NPT7H67 PB	V010135093	03/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
38	SLB9F92 PB	V010135746	25/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/05/2026

39	QFJ0C55 PB	V010135636	11/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/04/2026
40	MYJ4523 PB	V010134996	03/03/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	30/04/2026
41	QFG8I72 PB	V010135407	05/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
42	OGB5H36 PB	V010135474	06/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
43	OGB7412 PB	V010135492	06/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
44	ESG6F97 BA	V010133850	20/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
45	MYL5E12 PB	V010135089	02/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
46	KHG4D91 CE	V010134849	07/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
47	ORS5I20 PB	V010135467	06/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
48	HAI9B48 PB	V010135518	17/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
49	LTN2D72 PB	V010135738	17/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
50	MOG7206 PB	V010135471	06/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
51	QFG8I72 PB	V010135624	11/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/04/2026
52	OFZ3776 PB	V010135567	25/03/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	06/05/2026
53	QSD8593 PB	V010135591	16/03/2026	ART. 182, IX do CTB	5657-0	30/04/2026
54	NPR3D07 PB	V010135113	16/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
55	NPR7B03 PB	V010135797	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
56	NQE4I96 PB	V010135549	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
57	MMS7937 PB	V010135548	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
58	MOH9205 PB	V010135783	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
59	KKO9221 PB	V010135562	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
60	NPT7264 PB	V010135114	16/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
61	MOE2608 PB	V010135582	16/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
62	OGB7G35 PB	V010135649	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
63	MNO8411 PB	V010135650	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
64	NPS1368 PB	V010135811	26/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
65	KLS3J28 PE	V010134665	06/02/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
66	SLA8F97 PB	V010135690	12/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
67	OXO3E39 PB	V010135653	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
68	OFB1F42 PB	V010135651	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
69	QFF8095 PB	V010135496	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/04/2026
70	MOW6E06 PB	V010135109	10/03/2026	ART. 215, I, a do CTB	6173-2	30/04/2026
71	QSL3D62 PB	V010135805	26/03/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	06/05/2026
72	HVG9A49 PB	V010135695	13/03/2026	ART. 244, VII do CTB	7099-1	30/04/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 27 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:14E9986F

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 019/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 019/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFB0D02 PB	V010135076	ART. 181, I do CTB	16/02/2026	08/05/2026
02	KFS8E95 PB	V010134029	ART. 181, I do CTB	16/01/2026	30/04/2026
03	MOH2200 PB	V010135176	ART. 181, II do CTB	13/02/2026	06/05/2026
04	NQD7F29 PB	V010134170	ART. 181, III do CTB	17/01/2026	30/04/2026
05	MOV9227 PB	V010135070	ART. 181, III do CTB	11/02/2026	06/05/2026
06	FDT8F87 SP	V010134274	ART. 181, III do CTB	23/01/2026	30/04/2026
07	NPX8E20 PB	V010133943	ART. 181, IV do CTB	10/01/2026	30/04/2026

08	OGC7B18 RN	V010133445	ART. 181, VIII do CTB	20/12/2025	30/04/2026
09	TOU8H05 PB	V010135256	ART. 181, VIII do CTB	12/02/2026	06/05/2026
10	QFE9637 PB	V010133986	ART. 181, VIII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
11	QAH4F78 PE	V010134657	ART. 181, VIII do CTB	05/02/2026	30/04/2026
12	PIF2D58 PB	V010133974	ART. 181, VIII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
13	RLV6E90 PB	V010134146	ART. 181, VIII do CTB	17/01/2026	30/04/2026
14	NPD8D96 PB	V010134507	ART. 181, VIII do CTB	04/02/2026	30/04/2026
15	QFU2F71 PB	V010134313	ART. 181, VIII do CTB	03/02/2026	30/04/2026
16	QFX4C17 PB	V010134124	ART. 181, VIII do CTB	17/01/2026	30/04/2026
17	MOL0702 PB	V010135025	ART. 181, VIII do CTB	10/02/2026	06/05/2026
18	NPS2174 PB	V010134019	ART. 181, VIII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
19	MNA1C67 PB	V010134844	ART. 181, XI do CTB	07/02/2026	06/05/2026
20	PFM6D37 PB	V010135276	ART. 181, XI do CTB	19/02/2026	08/05/2026
21	RGH6I08 RN	V010134398	ART. 181, XI do CTB	23/01/2026	30/04/2026
22	MNZ5146 PB	V010134522	ART. 181, XI do CTB	06/02/2026	06/05/2026
23	QSC3A00 PB	V010134826	ART. 181, XI do CTB	07/02/2026	06/05/2026
24	MOH2200 PB	V010135212	ART. 181, XI do CTB	13/02/2026	06/05/2026
25	QSL1G14 PB	V010135028	ART. 181, XI do CTB	11/02/2026	06/05/2026
26	PFN0G42 PB	V010134714	ART. 181, XI do CTB	07/02/2026	06/05/2026
27	QFN8700 PB	V010135180	ART. 181, XI do CTB	14/02/2026	08/05/2026
28	OGA8D41 PB	V010133725	ART. 181, XI do CTB	17/12/2025	30/04/2026
29	QGY6H23 PB	V010134073	ART. 181, XI do CTB	21/01/2026	30/04/2026
30	FZB3H49 PB	V010133978	ART. 181, XI do CTB	15/01/2026	30/04/2026
31	OFE9A31 PB	V010134526	ART. 181, XI do CTB	06/02/2026	06/05/2026
32	OGC0688 PB	V010135213	ART. 181, XI do CTB	13/02/2026	06/05/2026
33	OGC4C51 PB	V010135189	ART. 181, XI do CTB	14/02/2026	08/05/2026
34	EUH4J24 PB	V010134527	ART. 181, XI do CTB	06/02/2026	06/05/2026
35	FBL8039 PB	V010133845	ART. 181, XI do CTB	07/01/2026	30/04/2026
36	OFD8594 PB	V010134012	ART. 181, XI do CTB	23/01/2026	30/04/2026
37	MOH3091 PB	V010133915	ART. 181, XI do CTB	22/01/2026	30/04/2026
38	JHK3920 PB	V010134126	ART. 181, XI do CTB	17/01/2026	30/04/2026
39	EUK5I37 PB	V010134151	ART. 181, XI do CTB	17/01/2026	30/04/2026
40	QFI5177 PB	V010134541	ART. 181, XI do CTB	29/01/2026	30/04/2026
41	NHR5G63 PB	V010134501	ART. 181, XI do CTB	29/01/2026	30/04/2026
42	NQA1H37 PB	V010133468	ART. 181, XV do CTB	07/01/2026	30/04/2026
43	SKU7D53 PB	V010134323	ART. 181, XV do CTB	04/02/2026	30/04/2026
44	DWJ8C75 PB	V010135041	ART. 181, XV do CTB	18/02/2026	08/05/2026
45	OVY9J72 PB	V010134106	ART. 181, XV do CTB	16/01/2026	30/04/2026
46	QFM9G96 PB	V010135015	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
47	OEU9448 PB	V010134701	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2026	06/05/2026
48	NQE3018 PB	V010135234	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
49	TOX0J99 PB	V010135017	ART. 181, XVII do CTB	10/02/2026	06/05/2026
50	NPY0995 PB	V010134039	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2026	30/04/2026
51	QFG8I72 PB	V010134455	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	30/04/2026
52	QYJ4D87 PB	V010133765	ART. 181, XVII do CTB	05/01/2026	30/04/2026
53	QEB0H22 PB	V010133791	ART. 181, XVII do CTB	10/01/2026	30/04/2026
54	OHF7F17 PB	V010133882	ART. 181, XVII do CTB	30/12/2026	30/04/2026
55	QFM1004 PB	V010135012	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
56	OGC8C92 PB	V010135202	ART. 181, XVII do CTB	12/02/2026	06/05/2026
57	MOQ8467 PB	V010134036	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
58	OFA0I53 PB	V010133935	ART. 181, XVII do CTB	21/01/2026	30/04/2026
59	GRP5G67 PB	V010134399	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	30/04/2026
60	MYW0E34 PB	V010134672	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	06/05/2026
61	EZD7F37 PB	V010134150	ART. 181, XVII do CTB	17/01/2026	30/04/2026
62	MOH3091 PB	V010134030	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
63	DCZ1848 PB	V010133773	ART. 181, XVII do CTB	07/01/2026	30/04/2026
64	PEZ3D96 PB	V010133770	ART. 181, XVII do CTB	06/01/2026	30/04/2026
65	MOL8934 PB	V010133948	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	30/04/2026
66	SKU7J73 PB	V010133984	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	30/04/2026
67	NQH7F63 PB	V010134157	ART. 181, XVII do CTB	22/01/2026	30/04/2026
68	SLF7F82 PB	V010134256	ART. 181, XVII do CTB	22/01/2026	30/04/2026
69	QFV8014 PB	V010133855	ART. 181, XVII do CTB	15/01/2026	30/04/2026
70	MOP6549 PB	V010133923	ART. 181, XVII do CTB	19/01/2026	30/04/2026
71	SLC2G63 PB	V010135240	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
72	QSD9E90 PB	V010135260	ART. 181, XVII do CTB	13/02/2026	06/05/2026
73	OGA4C98 PB	V010133769	ART. 181, XVII do CTB	06/01/2026	30/04/2026
74	NPX7267 PB	V010135304	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
75	PYQ2G59 CE	V010133465	ART. 181, XVII do CTB	06/01/2026	30/04/2026
76	FDR5432 SP	V010134179	ART. 181, XVII do CTB	17/01/2026	30/04/2026
77	OIG1019 CE	V010133779	ART. 181, XVII do CTB	10/01/2026	30/04/2026
78	NQF6C94 PB	V010135229	ART. 181, XVII do CTB	14/02/2026	08/05/2026
79	RPG2F44 BA	V010134199	ART. 181, XVII do CTB	22/01/2026	30/04/2026
80	MNE5C01 PB	V010135169	ART. 181, XVII do CTB	13/02/2026	06/05/2026
81	QFY9295 PB	V010134713	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2026	06/05/2026
82	REE3B40 DF	V010134293	ART. 181, XVII do CTB	05/02/2026	30/04/2026
83	JIO2I04 PB	V010134458	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	30/04/2026
84	BUI2743 SP	V010132930	ART. 181, XVII do CTB	22/10/2025	30/04/2026
85	BUI2743 SP	V010132723	ART. 181, XVII do CTB	16/10/2025	30/04/2026
86	MOI6304 PB	V010135008	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
87	MOI6304 PB	V010135303	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
88	QFV1555 PB	V010135060	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
89	DNX8I19 PB	V010135210	ART. 181, XVII do CTB	13/02/2026	06/05/2026
90	MMW9824 PB	V010135072	ART. 181, XVII do CTB	11/02/2026	06/05/2026
91	MMY4260 PB	V010133922	ART. 181, XVII do CTB	19/01/2026	30/06/2026
92	NQD2D37 PB	V010133464	ART. 181, XVII do CTB	06/01/2026	30/04/2026
93	KKO9221 PB	V010134656	ART. 181, XVII do CTB	05/02/2026	30/04/2026
94	QFD8J52 PB	V010134430	ART. 181, XVII do CTB	05/02/2026	30/04/2026
95	NPX8E20 PB	V010134619	ART. 181, XVII do CTB	30/01/2026	30/04/2026
96	PMW6D88 PB	V010134316	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2026	30/04/2026

97	QFJ0859 PB	V010134309	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2026	30/04/2026
98	RLV2F45 PB	V010134062	ART. 181, XVII do CTB	28/01/2026	30/04/2026
99	QSI0026 PB	V010134056	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2026	30/04/2026
100	NQK2F66 PB	V010134076	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2026	30/04/2026
101	SKZ6C44 PB	V010134052	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2026	30/04/2026
102	OGF6313 PB	V010134651	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	30/04/2026
103	MUV4F15 PB	V010134496	ART. 181, XVII do CTB	03/02/2026	30/04/2026
104	OFC1J62 PB	V010134626	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	30/04/2026
105	EEL8H74 PB	V010134007	ART. 181, XVII do CTB	26/01/2026	30/04/2026
106	MOP7035 PB	V010134622	ART. 181, XVII do CTB	30/01/2026	30/04/2026
107	MOG7I08 PB	V010134659	ART. 181, XVII do CTB	05/02/2026	30/04/2026
108	FDT8F87 SP	V010134042	ART. 181, XVII do CTB	24/01/2026	30/04/2026
109	KLG5F20 PE	V010134424	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	30/04/2026
110	PCF9C79 PB	V010134395	ART. 181, XVII do CTB	22/01/2026	30/04/2026
111	QFG8807 PB	V010133328	ART. 181, XVII do CTB	30/12/2025	30/04/2026
112	KFL2B27 PB	V010133999	ART. 181, XVII do CTB	20/01/2026	30/04/2026
113	OGA6B44 PB	V010133907	ART. 181, XVII do CTB	14/01/2026	30/04/2026
114	OFG6B71 PB	V010134402	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	30/04/2026
115	PDP8H28 PB	V010135236	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
116	QSO5037 PB	V010134259	ART. 181, XIX do CTB	22/01/2026	30/04/2026
117	QQE2H37 PB	V010134962	ART. 181, XIX do CTB	09/02/2026	06/05/2026
118	NPZ4D84 PB	V010135164	ART. 181, XIX do CTB	13/02/2026	06/05/2026
119	KIF4316 PB	V010134189	ART. 181, XIX do CTB	17/01/2026	30/04/2026
120	FXA4J84 PB	V010134692	ART. 181, XIX do CTB	06/02/2026	06/05/2026
121	NQA8352 PB	V010135254	ART. 181, XIX do CTB	12/02/2026	06/05/2026
121	MNW7515 PB	V010134446	ART. 181, XIX do CTB	22/01/2026	30/04/2026
122	RLR9C32 PB	V010134096	ART. 181, XIX do CTB	16/01/2026	30/04/2026
123	QFX9G92 PB	V010133410	ART. 181, XIX do CTB	05/01/2026	30/04/2026
124	QFY0I60 PB	V010133940	ART. 181, XIX do CTB	09/01/2026	30/04/2026
125	MNV5252 PB	V010134107	ART. 181, XIX do CTB	16/01/2026	30/04/2026
126	AJC2D10 PB	V010134447	ART. 181, XIX do CTB	22/01/2026	30/04/2026
127	RIB4J38 PB	V010134456	ART. 181, XIX do CTB	23/01/2026	30/04/2026
128	NQE2352 PB	V010134564	ART. 181, XIX do CTB	07/02/2026	06/05/2026
129	NPT6163 PB	V010135221	ART. 181, XIX do CTB	14/02/2026	08/05/2026
130	JTZ2998 PB	V010135018	ART. 181, XIX do CTB	10/02/2026	06/05/2026
131	OGG7416 PB	V010135153	ART. 181, XIX do CTB	12/02/2026	06/05/2026
132	OFY8A00 PB	V010133788	ART. 181, XIX do CTB	10/01/2026	30/04/2026
133	AKQ5142 DF	V010134407	ART. 181, XIX do CTB	24/01/2026	30/04/2026
134	MOU4914 PB	V010134502	ART. 181, XIX do CTB	29/01/2026	30/04/2026
134	OEU9J32 PB	V010134539	ART. 181, XIX do CTB	29/01/2026	30/04/2026
135	QFL4635 PB	V010134058	ART. 181, XIX do CTB	27/01/2026	30/04/2026
136	QSL9H82 PB	V010134037	ART. 181, XIX do CTB	26/01/2026	30/04/2026
137	KIC5116 PE	V010134499	ART. 181, XX do CTB	03/02/2026	30/04/2026
138	KIC5116 PE	V010134311	ART. 181, XX do CTB	03/02/2026	30/04/2026
139	MNT2302 PB	V010134116	ART. 181, XX do CTB	16/01/2026	30/04/2026
140	KLI6934 PB	V010133894	ART. 181, XX do CTB	05/01/2026	30/04/2026
141	QFC6358 PB	V010134020	ART. 182, VI do CTB	16/01/2026	30/04/2026
142	MNZ1C48 PB	V010134838	ART. 186, II do CTB	07/02/2026	06/05/2026
143	MND3B71 PB	V010134177	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	30/04/2026
144	DVZ3032 SP	V010125205	ART. 186, II do CTB	05/09/2025	30/04/2026
145	MNK2439 PB	V010133815	ART. 186, II do CTB	16/01/2026	30/04/2026
146	SLC0D80 PB	V010134130	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	30/04/2026
147	EDO4C66 PB	V010133515	ART. 186, II do CTB	08/01/2026	30/04/2026
148	KHS6184 PB	V010133390	ART. 186, II do CTB	15/12/2025	30/04/2026
149	MMR6474 PB	V010134839	ART. 186, II do CTB	07/02/2026	30/04/2026
150	OGD8D38 PB	V010135219	ART. 186, II do CTB	13/02/2026	06/05/2026
151	QFG6139 PB	V010134454	ART. 186, II do CTB	23/01/2026	30/04/2026
152	OXO2H57 PB	V010134009	ART. 186, II do CTB	23/01/2026	30/04/2026
153	OFA7465 PB	V010134109	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	30/04/2026
154	QGR6B89 PB	V010133972	ART. 186, II do CTB	16/01/2026	30/04/2026
155	QFV5C15 PB	V010133899	ART. 186, II do CTB	06/01/2026	30/04/2026
156	TOW3A59 PB	V010134830	ART. 186, II do CTB	07/02/2026	06/05/2026
157	QFC8H95 PB	V010134432	ART. 186, II do CTB	05/02/2026	30/04/2026
158	OGC0H03 PB	V010134551	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	30/04/2026
159	NPT0090 PB	V010134828	ART. 186, II do CTB	07/02/2026	06/05/2026
160	MNR5261 PB	V010133790	ART. 195 do CTB	10/01/2026	30/04/2026
161	TOY2C67 PB	V010133509	ART. 206, III do CTB	05/01/2026	30/04/2026
162	TOY0C55 PB	V010135019	ART. 207 do CTB	10/02/2026	06/05/2026
163	QSC7A92 PB	V010133720	ART. 208 do CTB	20/01/2026	30/04/2026
164	QNV6C37 PB	V010133981	ART. 208 do CTB	15/01/2026	30/04/2026
165	NPR3A12 PB	V010134134	ART. 214, I do CTB	17/01/2026	30/04/2026
166	NQF9A60 PB	V010134825	ART. 215, I, a do CTB	07/02/2026	06/05/2026
167	MOP6995 PB	V010134128	ART. 244, I do CTB	17/01/2026	30/04/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***167 (cento e sessenta e sete).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail:
sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 27 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:71F0142E